



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

5.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 41/93:

Altera as taxas dos direitos de importação dos artigos pautais constantes do Decreto n.º 17/91, de 19 de Junho.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 41/93

de 31 de Dezembro

A evolução da economia nacional determina a necessidade de rever algumas taxas na importação e exportação.

O Decreto n.º 17/91, de 19 de Junho, que introduz a Pauta Aduaneira necessita de ajustem nos dados pela evolução da economia, por forma a dinamizar a produção

nacional factor principal no desenvolvimento económico do País.

Com vista a assegurar esse objectivo e aliviar a carga fiscal que recai sobre os bens essenciais torna-se necessário proceder à alteração de algumas taxas da pauta de importação e exportação.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1 — 1. São alteradas as taxas dos direitos de importação dos artigos pautais constantes do Decreto n.º 17/91, de 19 de Junho conforme o quadro anexo.

2. As exportações ficam isentas de direitos aduaneiros durante o período de 5 anos.

Art. 2. A actual taxa de Emolumentos Gerais Aduaneiros de 75 %, é reduzida para 5 % aplicável às importações de regime geral.

Art. 3. As alterações ora introduzidas não se aplicam aos despachos pendentes de liquidação nem regularização das saídas antecipadas das mercadorias.

Art. 4. O Ministro das Finanças estabelecerá a taxa de Emolumentos Gerais Aduaneiros incidentes sobre as importações realizadas no âmbito das zonas francas.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

2. Será ainda da competência do Presidente do Tribunal Supremo, a designação dos oficiais de justiça para as funções de direcção e de sua exercidas em comissão de serviço.

Art. 3. É criado o Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo, com competência para o conhecimento dos processos de transgressões.

Art. 4. O Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo funcionará com o Quadro-Tipo C, e terá dois cartórios judiciais, cada um dos quais será acrescido de 2 oficiais de diligências, sendo um de 1.ª e outro de 2.ª classes.

Art. 5. Nas áreas onde não houver tribunais de polícia, as transgressões podem ser julgadas por quaisquer secções dos tribunais judiciais, independentemente da sua competência material específica.

Art. 6. É criado o Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, com competência para o conhecimento de todas as espécies de acções e providências relativas à jurisdição de menores.

Art. 7. O Tribunal de Menores terá o Quadro-Tipo C e funcionará com 2 cartórios judiciais, cada um dos quais será acrescido de 1 agente de acção social D de 1.ª

Art. 8. São criados, nas áreas das capitais provinciais e com competências próprias de tribunais de distrito, os Tribunais Judiciais de Distrito.

Art. 9. O Tribunal Judicial da Cidade da Beira terá o Quadro-Tipo D e funcionará com 3 cartórios judiciais.

Art. 10 — 1. Os Tribunais Judiciais das Cidades de Quelimane, Chinoto e Namputa, terão o Quadro-Tipo D, funcionando com 2 cartórios judiciais.

2. Os restantes tribunais judiciais de cidade, funcionarão com o Quadro-Tipo B.

Art. 11. O Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, terá o Quadro-Tipo A e funcionará com 10 cartórios judiciais.

Art. 12. Os Tribunais judiciais das províncias de Sofala, Namputa e Zambézia, terão o Quadro-Tipo B, funcionando com 4, 3 e 2 cartórios judiciais, respectivamente.

Art. 13. Os Tribunais Judiciais das províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Manica, Tete, Cabo Delgado e Niassa, terão o Quadro-Tipo C, funcionando com 1 ou 2 cartórios judiciais.

Art. 14 — 1. Os tribunais judiciais de distrito de 1.ª classe, terão o Quadro-Tipo D e funcionarão com o mínimo de 2 cartórios judiciais.

2. Os tribunais judiciais de distrito de 2.ª classe, terão o Quadro-Tipo E.

Art. 15. O cartório judicial corresponde a uma secção do tribunal, dirigida por um juiz.

Art. 16 — 1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 2/93, de 24 de Julho, é criada uma secção em cada tribunal judicial de província e de distrito, independentemente do disposto nos artigos 9 a 14 do presente decreto.

2. As secções referidas no número anterior, terão:

- No Tribunal Judicial da Cidade de Maputo — 7 juizes;
- No Tribunal Judicial de Província de Sofala — 4 juizes;
- Em cada um dos tribunais judiciais das províncias da Zambézia, Namputa e Manica — 2 juizes;
- Nos restantes tribunais judiciais — 1 juiz.

3. Cada juiz da instrução criminal será assistido por um ajudante de escrivão de direito ou escrivão judicial e um oficial de diligências.

Art. 17. A função de juiz da instrução criminal será remunerada de acordo com a categoria de magistrado que a exerce.

Art. 18. Com a entrada em vigor do presente decreto, os meios humanos e materiais das actuais 1.ª e 2.ª Secções do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, transitam automaticamente para o Tribunal de Menores da Cidade de Maputo.

Art. 19 — 1. Com a entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais das Cidades de Quelimane, Beira e Xai-Xai, ficam extintas as secções criminais de competência distrital dos Tribunais Judiciais das Províncias da Zambézia, Sofala e Gaza, respectivamente.

2. Os meios humanos e materiais das actuais secções criminais de competência distrital, dos Tribunais Judiciais das províncias da Zambézia e Gaza, transitam automaticamente para os Tribunais Judiciais das Cidades de Quelimane e Xai-Xai, respectivamente, com a entrada em funcionamento destes.

Aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machingo*.

ANEXO I

Quadros de Pessoal dos Tribunais Judiciais de Província e de Distrito

Quadro-Tipo A

1 Gabinete do Juiz-Presidente:		
Secretário de direcção		1
2 Distribuição geral		
Distribuidor provincial		1
Ajudante de escrivão de direito de 1.ª		2
Segundo-oficial de administração		1
Agente de acção social D de 1.ª		3
Escrivão judicial provincial de 1.ª		2
Escrivão judicial provincial de 2.ª		1
Operador de registo de dados		1
Dactilógrafo de 1.ª		1
Dactilógrafo de 2.ª		1
Dactilógrafo de 3.ª		1
Condutor de veículos pesados de 1.ª		1
Condutor de veículos ligeiros de 1.ª		2
Cozinheiro		1
Guarda		2
Servente		3
	<i>Total</i>	<i>24</i>
3 Em cada cartório judicial		
Escrivão de direito provincial de 1.ª		1
Ajudante de escrivão de direito de 1.ª		1
Ajudante de escrivão de direito de 2.ª		1
Escrivão judicial provincial de 1.ª		1
Escrivão judicial provincial de 2.ª		1
Oficial de diligências provincial de 1.ª		2
Oficial de diligências provincial de 2.ª		1
Tradutor/interprete auxiliar de 1.ª		1
Servente		2
	<i>Total</i>	<i>11</i>

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	Capítulo 1-- Animais vivos.....	
01.01	Animais vivos das espécies cavalari, asinina e muar:.....	
	- Cavalos:.....	
01.01.11	-- Reprodutores de raça pura	5%
01.02	Animais vivos da espécie bovina:.....	
01.02.10	- Reprodutores de raça pura	5%
	NOTA: A mercadoria da posição pautal 01.02.10 beneficia da isenção de direitos durante o período de 5 anos	
01.03	Animais vivos da espécie suína:.....	
01.03.10	- Reprodutores de raça pura	5%
01.03.92	-- De peso igual ou superior a 50 kg	5%
01.05.11	-- Galos e galinhas	5%
01.05.19	-- Outros	5%
	Capítulo 2-- Carnes e miudezas, comestíveis.....	
02.01	Carnes de animais de espécie bovina, frescas ou refrigeradas:.....	
02.01.10	- Carcaças e meias carcaças	10%
02.01.20	- Outras peças não desossadas	10%
02.01.30	- Desossadas	10%
02.02	Carnes de animais de espécie bovina, congeladas:.....	
02.02.10	- Carcaças e meias carcaças	10%
02.02.20	- Outras peças não desossadas	10%
02.02.30	- Desossadas	10%
02.06	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas:	
02.06.10	- Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	10%
02.06.21	-- Da espécie bovina, congeladas:	10%
	Linguas	
02.06.22	-- Fígados	10%
02.06.29	-- Outras	10%
	Capítulo 3-- Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.....	
03.01.91	-- Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clark, Salmo aguabonita, Salmo gilae	25%
03.01.92	-- Enguias (Anguilla sp.)	25%
03.01.93	-- Carpas	25%
03.01.99	-- Outros	25%
03.02	Peixes frescos ou refrigerados, excepto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 04.04:.....	
03.02.11	-- Salmonídeos, excepto fígados, ova e sementes:.....	
	-- Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clark, Salmo	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS
03.02.12	aguabonita, <i>Salmo gillae</i> -- Salmões-do-Pacífico (<i>Oncorhynchus</i> spp.), salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmões-do-Danúbio (huchen huchen)
03.02.19	-- Outros - Peixes chatos (Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglossidae, Soleidae, Scophthalmidae e Citharidae), excepto fígados, ovas e sêmen:.....
03.02.21	-- Alabotes (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i>)
03.02.22	-- Solhas ou patruças (<i>Pleuronectes platessa</i>)
03.02.23	-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)
03.02.29	-- Outros -- Atuns (do género <i>Thunnus</i>), bonitos listados ou bonitos-de-ventre-raiado [<i>Euthynnus (Katsunonus) pelamis</i>], excepto fígados, ovas e sêmen:.....
03.02.31	-- Atuns-brancos ou germões (<i>Thunnus alalunga</i>)
03.02.32	-- Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (<i>Thunnus albacares</i>) ...
03.02.33	-- Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado
03.02.39	-- Outros
03.02.40	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), excepto fígados, ovas e sêmen
03.02.50	- Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>gadus macrocephalus</i>), excepto fígados, ovas e sêmen
- Outros peixes, excepto fígados, ovas e sêmen:	
03.02.61	-- Sardinhas (<i>sardina pilchardus</i> , <i>sardinops</i> spp.), sardinelas (<i>Sardinella</i> spp.) e espadilhas (<i>Sprattus sprattus</i>)
03.02.62	-- Eglefinos ou arincas (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)
03.02.63	-- Escamudos negros (<i>Pollachius virens</i>)
03.02.64	-- Cavalas, cavalinhas e sardas (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber</i> <i>australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)
03.02.65	-- Esqualos
03.02.66	-- Enguias <i>Anguilla</i> spp.
03.02.69	-- Outros
03.02.70	- Fígados, ovas e sêmen
03.03	Peixes congelados, excepto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04:.....
03.03.10	- Salmões do pacífico (<i>Oncorhynchus</i> spp.), excepto fígados, ovas e sêmen.....
- Outros salmonídeos, excepto fígados, ovas e sêmen:.....	
03.03.21	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Salmo gairdneri</i> , <i>Salmo clarki</i> , <i>Salmo</i> <i>aguabonita</i> , <i>Salmo gillae</i>).....
03.03.22	-- Salmões-do-Atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmões-do-Danúbio (Huchen huchen)
03.03.29	-- Outros
- Peixes chatos (Pleuronectidae, Bothidae, Cynoglossidae, Soleidae,	

CODIGO 3 H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	-- Atuns (do género Thunnus), bonitos listados ou bonitos-de-ventre-raiado [Euthynnus (Katsuwonus) pelamis], excepto figados, ovas e sêmen:.....	
03.03.41	-- Atuns-brancos ou germões (Thunnus alalunga)	25%
03.03.42	-- Albacoras ou atuns-de-barbatahas-amarelas (Thunnus albacares)	25%
03.03.43	-- Bonitos-listados ou bonitos-de-ventre-raiado	25%
03.03.49	-- Outros	25%
03.03.50	-- Arenques (Clupea harenques, Clupea pallasii), excepto figados, ovas e sêmen	25%
03.03.60	- Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, gadus macrocephalus), excepto figados, ovas e sêmen	25%
	- Outros peixes, excepto figados, ovas e sêmen:	
03.03.71	-- Sardinhas (sardina pilchardus, sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)	25%
03.03.72	-- Eglefinos ou arincas (Melanogrammus aeglefinus)	25%
03.03.73	-- Escamudos negros (Pollachius virens)	25%
03.03.74	-- Cavalas, cavalinhas e sardas (Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus)	25%
03.03.75	-- Esqualos	25%
03.03.76	-- Enguias (Anguilla spp.)	25%
03.03.77	-- Robalos e bailas (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus) ..	25%
03.03.78	- Pescadas (Merluccius spp., Urophycis spp.)	25%
03.03.79	-- Outros	25%
03.03.80	- Figados, ovas e sêmen	25%
03.04	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados:.....	
03.04.10	- Frescos ou refrigerados	25%
03.04.20	- Filetes congelados	25%
03.04.90	- Outros	25%
03.05	Peixes secos, salgados ou em salmoura: peixes fumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha de peixe própria para alimentação humana:.....	
03.05.10	- Farinha de peixe própria para alimentação humana	25%
03.05.20	- Figados, ovas e sêmen, de peixes, secos, fumados, salgados ou em salmoura	25%
03.05.30	- Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não fumados ..	25%
	Peixes fumados, mesmo em filetes:.....	
03.05.41	-- Salmões-do-Pacífico (Oncorhynchus spp.), salmões-do-Atlântico (Salmo salar) e salmões-do-Danúbio (Hucho hucho)	25%
03.05.42	-- Arenques (Clupea harenques, Clupea pallasii)	25%
03.05.49	-- Outros	25%
	- Peixes secos, mesmo salgados mas não fumados:.....	
03.05.51	-- Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus).....	25%
03.05.59	-- Outros	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Peixes salgados, não secos nem fumados, e peixes em salmoura:.....	
03.05.61	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>).....	25%
03.05.62	-- Bacalhaus (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>).....	25%
03.05.63	-- Anchovas (<i>Engraulis</i> spp.)	25%
03.05.69	-- Outros	25%
03.06	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura:.....	
	- Congelados:.....	
03.06.11	-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	25%
03.06.12	-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	25%
03.06.13	-- Camarões	25%
03.06.14	-- Caranguejos	25%
03.06.19	-- Outros	25%
	- Não congelados:.....	
03.06.21	-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	25%
03.06.22	-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	25%
03.06.23	-- Camarões	25%
03.06.24	-- Caranguejos	25%
03.06.29	-- Outros	25%
03.07	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, excepto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura:.....	
03.07.10	- Ostras	25%
	- Vieiras e outros mariscos dos géneros <i>Pecten</i> , <i>Chlamys</i> ou <i>Placopecten</i>	
03.07.21	-- Vivos, frescos ou refrigerados	25%
03.07.29	-- Outros	25%
	- Mexilhões (<i>Mytilus</i> spp., <i>Perna</i> spp.):.....	
03.07.31	-- Vivos, frescos ou refrigerados	25%
03.07.39	-- Outros	25%
	- Chocos (<i>Sepia officinalis</i> , <i>Rossia macrosoma</i>) e sepiolas (<i>Sepiola</i> spp.); potas e lulas (<i>Ommastrephes</i> spp., <i>Loligo</i> spp., <i>Nototodarus</i> spp., <i>Sepioteuthis</i> spp.):.....	
03.07.41	-- Vivos, frescos ou refrigerados	25%
03.07.49	-- Outros	25%
	- Polvos (<i>Octopus</i> spp.):.....	
03.07.51	-- Vivos, frescos ou refrigerados	25%
03.07.59	-- Outros	25%
03.07.60	-- Caracóis, excepto do mar	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Outros:.....	
03.07.91	-- Vivos, frescos ou refrigerados	25%
03.07.99	-- Outros	25%
	Capítulo 4-- Leite e laticínios: ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos.....	
04.01	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:.....	
04.01.20	- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1 % mas não superior a 6 %	5%
04.01.30	- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6 %	5%
04.02	Leite e nata, concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:.....	
04.02.21	-- Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	10%
04.02.29	-- Outros	10%
	- Outros:.....	
04.02.91	-- Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	10%
04.02.99	-- Outros	10%
04.03	Leitelho, leite e nata coalhados, iogurte, kefir e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau:.....	
04.03.10	- Iogurte	10%
04.03.90	- Outros	10%
04.05	Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite	10%
04.06	Queijos e requeijão:.....	
04.06.10	- Queijos frescos (incluindo o queijo de soro) não fermentados e requeijão	10%
04.06.20	- Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	10%
04.06.30	- Queijos fundidos, excepto ralados ou em pó	10%
04.06.40	- Queijos de pasta azul	10%
04.06.90	- Outros queijos	10%
04.07	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	25%
04.08	Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes:.....	
	- Gemas de ovos:.....	
04.08.11	-- Secas.....	25%
04.08.19	-- Outras.....	25%
	- Outros:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
04.08.91	-- Secos.....	25%
04.08.99	-- Outros.....	25%
04.09	Mel natural.....	25%
04.10	Produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições	25%
Capítulo 5-- Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos.....		
05.01	Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; desperdícios de cabelo	25%
05.02	Cerdas de porco ou de javali; pêlos de texugo e outros pêlos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pêlos:.....	
05.02.10	Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios	25%
05.02.90	- Outros	25%
05.03	Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas com ou sem suporte	25%
05.04	Tripas, bexigas e buchos de animais, inteiros ou em pedaços, excepto de peixes	25%
05.05	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfectadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas:.....	
05.05.10	- Penas dos tipos utilizados para enchimento; penugem	25%
05.05.90	- Outros	25%
05.06	Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias:.....	
05.06.10	- Osseína e ossos acidulados	25%
05.06.90	- Outros	25%
05.07	Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluídas as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios destas matérias:....	
05.07.10	- Marfim e seus pós e desperdícios	25%
05.07.90	- Outros	25%
05.08	Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de chocos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios	25%
05.09	Esponjas naturais de origem animal	25%
05.10	Ambar-cinzero, castóreo, algália e almiscar; antártidas; bilis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na	

CÓDIGO S H	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
	preparados de produtos farmacêuticos, frescos, refrigerados, congelados e provisoriamente conservados de outro modo
05.11	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições: animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana:.....
05.11.10	- Sêmen de bovino.....
	- Outros:.....
	NOTA: A mercadoria constante desta posição pautal 05.11.10 beneficia de isenção temporária, pelo período de 5 anos.
05.11.91	-- Produtos de peixes ou de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos: animais mortos do Capítulo 3.....
05.11.99	-- Outros
	Capítulo 7-- Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.....
07.01.10	- Batata-semente
	Capítulo 9-- Café, chá, mate e especiarias.....
	- Café não torrado:.....
09.01.11	-- Não descafeinado
09.01.12	-- Descafeinado
	- Café torrado:.....
09.01.21	-- Não descafeinado
09.01.22	-- Descafeinado
09.01.30	- Cascas e películas de café
09.01.40	- Sucedâneos do café contendo café
	Capítulo 10-- Cereais.....
10.01	Trigo e mistura de trigo com centeio:.....
10.01.10	- Trigo duro
10.01.90	- Outros
10.02	Centeio
10.03	Cevada
10.04	Aveia
	Capítulo 12-- Sementes e frutos oleaginosos: grãos, sementes e frutos diversos: plantas industriais ou medicinais: palhas e forragens
12.04	Sementes de linho (linhaca), mesmo trituradas
12.05	Sementes de linhaça, mesmo trituradas

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
12.07.10	- Nozes e amêndoas de palmista	5%
12.07.20	- Sementes de algodão	5%
12.07.30	- Sementes de ricino	5%
12.07.40	- Sementes de gergelim	5%
12.07.50	- Sementes de mostarda	5%
12.07.60	- Sementes de cártamo	5%
	- Outros:.....	
12.07.91	-- Sementes de dormideira ou de papolia	5%
12.07.92	-- Sementes de karita	5%
12.07.99	-- Outros	5%
12.09	Sementes, frutos e esporos, para sementeira:.....	
	- Sementes de beterraba:.....	
12.09.11	-- De beterraba sacarina.....	5%
12.09.19	-- Outras	5%
	- Sementes de forrageiras, (excepto sementes de beterraba):.....	
12.09.21	-- De luzerna	5%
12.09.22	-- De trevo (Trifolium spp.)	5%
12.09.23	-- De festuca	5%
12.09.24	-- De pasto dos prados do Kentucky (Poa pratensis L.)	5%
12.09.25	-- De azevém (Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.)	5%
12.09.26	-- De fléolo dos prados	5%
12.09.29	-- Outras	5%
12.09.30	- Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	5%
	- Outros:.....	
12.09.91	-- Sementes de plantas hortícolas	5%
12.09.99	-- Outros	5%
	Capítulo 13-- Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	
13.01	Goma-laca: gomas, resinas, gomas-resinas e bálsamos, naturais:.....	
13.01.10	- Goma-laca	10%
13.01.20	- Goma-arábica	10%
13.01.90	- Outros	10%
13.02	Sucos e extractos vegetais: matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados:.....	
	- Sucos e extractos vegetais:.....	
13.02.11	-- Opio	10%
13.02.12	-- De alcacuz	10%
13.02.13	-- De lúpulo	10%
13.02.14	-- De piretro ou de raízes de plantas que contenham rotenona	10%
13.02.19	-- Outros	10%
13.02.20	-- Matérias pécticas, pectinatos e pectatos	10%

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS
	- Produtos mucilaginosos e espessantes derivados dos vegetais, mesmo modificados:.....
13.02.31	- Agar-agar
13.02.32	-- Produtos mucilaginosos e espessantes de alfarroba, de sementes de alfarroba ou de sementes de guará, mesmo modificados
13.02.39	-- Outros
	Capítulo 15-- Gorduras e óleos animais ou vegetais: produtos da sua dissociação: gorduras alimentares elaboradas: ceras de origem animal ou vegetal
15.11	Oleo de palma e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados:.....
15.11.90	- Outros
	Capítulo 16-- Preparações de carnes, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos
16.01	Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue: preparações alimentícias à base de tais produtos
16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou sangue:.....
16.02.10	- Preparações homogeneizadas
16.02.20	- De fígados de quaisquer animais
	- De aves da posição 01.05:.....
16.02.31	-- De peru
16.02.39	-- Outras
	- Da espécie suína:.....
16.02.41	-- Pernas e respectivos pedaços
16.02.42	-- Pés e respectivos pedaços
16.02.49	-- Outras, incluídas as misturas
16.02.50	- Da espécie bovina
16.02.90	- Outras, incluídas as preparações de sangue de quaisquer animais
16.03	Extractos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos
16.04	Preparações e conservas de peixes: caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovos de peixe:.....
	- Peixes inteiros ou em pedaços, excepto peixes picados:.....
16.04.11	-- Salmões

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
16.04.19	-- Outros	25%
16.04.20	- Outras preparações e conservas de peixes	25%
16.04.30	- Caviar e seus sucedâneos	25%
16.05	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas:.....	
16.05.10	- Caranguejos	25%
16.05.20	- Camarões	25%
16.05.30	- Lavagantes	25%
16.05.40	- Outros crustáceos	25%
16.05.90	- Outros	25%
	Capítulo 19-- Preparações à base de cereais, de farinhas, amidos, féculas ou de leite; produtos de pastelaria	
19.01	Extractos de malte: preparações alimentícias de farinha, sêmolas, amidos, féculas ou extractos de malte, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 50%, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições: preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, não contendo cacau em pó ou contendo-o numa proporção inferior a 10%, em peso, não especificadas nem compreendidas noutras posições:.....	
19.01.10	- Preparações para alimentação de crianças, acondicionadas para venda a retalho	5%
19.01.20	- Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos da posição 19.05	5%
19.01.90	- Outros	5%
	Capítulo 21-- Preparações alimentícias diversas.....	
21.01	Extractos concentrados de café, chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou de mate: chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extractos, essências e concentrados:.....	
21.01.10	- Extractos, essências concentrados de café e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de café	25%
21.01.20	- Extractos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extractos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate	25%
21.01.30	- Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extractos, essências e concentrados	25%
21.02	Leveduras (vivas ou mortas): outros microrganismos monocelulares mortos (excepto as vacinas da posição 30.02); pós para levedar, preparados:.....	
21.02.10	- Leveduras vivas	5%
21.02.20	- Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos	5%
21.02.30	- Pós para levedar, preparados	5%
21.03	Preparações para molhos e molhos preparados: condimentos e temperos compostos: farinha de mostarda e mostarda preparada:.....	
21.03.10	- Molho de soja	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
21.03.20	- Ketchup e outros molhos de tomate	25%
21.03.30	- Farinha de mostarda e mostarda preparada	25%
21.03.90	- Outros	25%
21.04	Preparações para caldos e sopas: caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas:.....	
21.04.10	- Preparações para caldos e sopas: caldos e sopas preparados	25%
21.04.20	- Preparações alimentícias compostas homogeneizadas	25%
	Capítulo 22-- Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	
22.02	Águas, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutas ou de produtos hortícolas, da posição 20.09:.....	
22.02.10	- Águas, incluídas as águas minerais e as águas gasificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	10%
22.09.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético:.....	10%
	Capítulo 23-- Resíduos e desperdícios das indústrias ali- mentares; alimentos preparados para animais	
23.01	Farinhas, pó e pellets, de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos:	
23.01.10	- Farinhas, pó e pellets, de carnes ou de miudezas: torresmos	5%
23.01.20	- Farinhas, pó e pellets, de peixes ou crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	5%
23.02	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais ou de leguminosas:.....	
23.02.10	- De milho	5%
23.02.20	- De arroz	5%
23.02.30	- De trigo	5%
23.02.40	- De outros cereais	5%
23.02.50	- De leguminosas	5%
23.03	Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, polpas de beterraba, bagaço de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em pellets:.....	
23.03.10	- Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes	5%
23.03.20	- Polpas de beterraba, bagaço de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	5%
23.03.30	- Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	5%
23.04	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja	5%
23.05	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de amendoim	5%
23.06	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração de gorduras ou óleos vegetais, excepto das posições 23.04 e	

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO TAR MERCATORIA	TAXA
	23.04 e 23.05:	
23.06.1	- De algarizos	5%
23.06.20	- De linhaça	5%
23.06.30	- De girassol	5%
23.06.40	- De nabo silvestre total e semente	5%
23.06.50	- De coco ou de copra	5%
23.06.60	- De nozes ou de amêndoas de palmeira	5%
23.06.90	- Outros	5%
23.07	Borras de vinho: tártaro em bruto	5%
23.08	Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em pellets, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos noutras posições:	
23.08.10	Bolotas de carvalho e castanhas da Índia	5%
23.08.90	- Outras	5%
23.09	Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais:	
23.09.10	- Alimentos para cães e gatos, acondicionados para a venda a retalho ..	15%
23.09.90	- Outras	5%
	Capítulo 24-- Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados	
24.01	Tabaco não manufacturado: desperdícios de tabaco:	
24.01.10	- Tabaco não destilado	5%
24.01.20	- Tabaco total ou parcialmente destilado	5%
24.01.30	- Desperdícios de tabaco	5%
	Capítulo 25-- Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	
25.23	Cimentos hidráulicos (incluindo os cimentos não pulverizados, denominados clinker), mesmo corados:	
25.23.10	- Cimentos não pulverizados, denominados clinker	10%
	Capítulo 27-- Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação; matérias betuminosas; ceras minerais	
27.01	Hulhas; briquetes, bolas e combustíveis sólidos semelhantes obtidos a partir da hulha:	
	- Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas:	

CÓDIGO E H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
27.02	Linhites, resina aglomerada, excepto azeviche:.....	
27.02.20	- Linhites aglomeradas	10%
27.07	Oleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatroes de hulha a alta temperatura: produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem em peso relativamente aos constituintes não aromáticos:.....	
27.07.10	- Benzóis	10%
27.07.20	- Toluéis	10%
27.07.30	- Xilóis	10%
27.07.40	- Naftaleno	10%
27.07.50	- Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem 65% ou mais do seu volume (incluídas as perdas) a 250o C segundo o método ASTM D 86	10%
27.07.60	- Fenóis	10%
	- Outros:.....	
27.07.91	-- Oleos de cresote	10%
27.07.99	-- Outros	10%
	-	
27.08	Breu e coque obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais:.....	
27.08.10	- Breu	10%
27.08.20	- Coque de breu	10%
	Capítulo 30-- Produtos farmacêuticos	
30.06	Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 3 do Capítulo:..	
30.06.50	- estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	5%
30.06.60	- Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou de espermicidas	5%
	Capítulo 31-- Adubos e fertilizantes	
31.01	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal	5%
31.02	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados (nitrogenados):..	
31.02.10	- Ureia, mesmo em solução aquosa	5%
	- Sulfato de amónio; sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio:.....	
31.02.21	-- Sulfato de amónio	5%
31.02.29	-- Outros	5%
31.02.30	- Nitrato de amónio mesmo em solução aquosa	5%
31.02.40	- Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante	5%
31.02.50	- Nitrato de sódio	5%
31.02.60	- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amónio	5%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
31.02.70	- Cianamida cálcica	5%
31.02.80	- Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacais	5%
31.02.90	- Outros, incluídas as misturas não mencionadas nas precedentes subposições	5%
31.03	Adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados:.....	
31.03.10	- Superfosfatos	5%
31.03.20	- Escórias de desfosforação	5%
31.03.90	- Outros	5%
31.04	Adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos:.....	
31.04.10	- Carnalite, silvinite e outros sais de potássio naturais, em bruto ..	5%
31.04.20	- Cloreto de potássio	5%
31.04.30	- Sulfato de potássio	5%
31.04.90	- Outros	5%
31.05	Adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio), fósforo e potássio; outros adbos (fertilizantes) produtos do presente capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg:.....	
31.05.10	- produtos do presente capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	10%
31.05.20	- Adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo os três elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio), fósforo e potássio	5%
31.05.30	- Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	5%
31.05.40	- Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	5%
	- Outros adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: azoto(nitrogénio) e fósforo :.....	
31.05.51	-- Contendo nitratos e fosfatos'	5%
31.05.59	-- Outros	5%
31.05.60	- Adbos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio:.....	5%
31.05.90	- Outros	5%
	Capítulo 32-- Extractos tanantes e tintoriais; taninos e seus derivados; pigmentos e outras matérias corantes; tintas e vernizes; mástiques; tintas de escrever	
32.01	Extractos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados:.....	
32.01.10	- Extracto de quebracho	10%
32.01.20	- Extracto de mimosá	10%
32.01.30	- Extractos de carvalho ou de castanheiro	10%
32.01.90	- Outros	10%
32.02	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos:	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	preparações tanantes, mesmo contendo produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-urtimenta:.....	
32.02.10	- Produtos tanantes orgânicos sintéticos	10%
32.02.90	- Outros	10%
32.03	Matérias, corantes de origem vegetal ou animal (incluídos os extractos tintoriais mas excluídos os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida: preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal	10%
32.04	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida:.....	
	- Matérias corantes orgânicas sintéticas e preparações indicadas na Nota 3 do presente capítulo, à base dessas matérias corantes:.....	
32.04.11	-- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	10%
32.04.12	-- Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes mordentes e preparações à base desses corantes ..	10%
32.04.13	-- Corantes básicos e preparações à base desses corantes	10%
32.04.14	-- Corantes directos e preparações à base desses corantes	10%
32.04.15	-- Corantes de cuba (incluídos os utilizáveis no estado em que se apresentam como pigmentos) e preparações à base desses corantes ...	10%
32.04.16	-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes	10%
32.04.17	-- Pigmentos e preparações à base desses pigmentos	10%
32.04.19	-- Outros, incluídas as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 32.04.11 a 32.04.19	10%
32.04.20	- Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes	10%
32.04.90	- Outros	10%
32.07	- Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos:.....	
32.07.10	- Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes	15%
32.07.20	- Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes	15%
	Capítulo 33-- Oleos essenciais e resinóides: produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas	
33.04	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (excepto medicamentos), incluídas as preparações anti-solares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros:.....	
33.04.91	-- Pós, incluídos os compactos	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
33.05	Preparações capilares:.....	
33.05.10	- Champôs	25%
33.06	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência das dentaduras:.....	
33.06.10	- Dentríficos	25%
33.06.90	- Outras	25%
33.07	Preparações para barbear (antes , durante ou após), desodorizantes corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos em outras posições; sem propriedades desinfectantes:.....	
33.07.10	- Preparações para barbear (antes , durante ou após)	25%
33.07.20	- Desodorizantes corporais e antiperspirantes	25%
	Capítulo 34-- Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lexívias, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, <<ceras para odontologia>> (arte dentária) e composições à base de gesso	
34.06	Velas, pavios, crios e artigos semelhantes:.....	15%
	NOTA: As velas ornamentais são cativas da taxa de 75%, de I.c..	
	Capítulo 37-- Produtos para fotografia e cinematografia	
37.01	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos:.....	
37.01.20	- Filmes de revelação e cópia instantâneas	25%
37.01.30	- Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255mm	25%
	- Outros:.....	
37.01.91	-- Para fotografia a cores (policromos)	25%
37.01.99	-- Outros	25%
37.02	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópia instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados:.....	
37.02.20	- Filmes de revelação e cópia instantâneas	25%
	- Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm:....	
37.02.31	-- Para fotografia a cores (policromos)	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
37.02.32	-- Outros, contendo uma emulsão de halogenatos de prata	25%
37.02.39	-- Outros	25%
	- Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm:....	
37.02.41	-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromos)	25%
37.02.42	-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, excepto para fotografia a cores	25%
37.02.43	-- De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m ...	25%
37.02.44	-- De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm	25%
	- Outros filmes, para fotografia a cores (policromos):	
37.02.51	-- De largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m ..	25%
37.02.52	-- De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m	25%
37.02.53	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	25%
37.02.54	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, excepto para diapositivos	25%
37.02.55	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m,	25%
37.02.56	-- De largura superior a 35 mm	25%
	- Outros:	
37.02.91	-- De largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m ..	25%
37.02.92	-- De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m	25%
37.02.93	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m	25%
37.02.94	-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	25%
37.02.95	-- De largura superior a 35 mm	25%
37.03	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados:.....	
37.03.10	- Rolos de largura superior a 610 mm	25%
37.03.20	- Outros, para fotografia a cores (policromos)	25%
37.03.90	- Outros	25%
37.04	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados mas não revelados	25%
37.05	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, excepto filmes cinematográficos:.....	
37.05.10	- Para reprodução off-set	25%
37.05.20	- Microfilmes	25%
37.05.90	- Outros	25%
37.06	Filmes cinematográficos impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som:.....	
37.06.10	-- De largura igual ou superior a 35 mm	25%
37.06.90	- Outros	25%
37.07	Preparações químicas para usos fotográficos, excepto vernizes, colas.	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer doseados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização:.....	
37.07.10	- Emulsões para superfícies sensíveis	25%
37.07.90	- Outros	25%
	Capítulo 38-- Produtos diversos das indústrias químicas	
38.01	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal: preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários:.....	
38.01.10	- Grafite artificial	10%
38.01.20	- Grafite coloidal ou semicoloidal	10%
38.01.30	- Pastas carbonadas para eléctrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	10%
38.01.90	- Outras	10%
38.02	Carvões activados; matérias minerais naturais activadas; negros de origem animal, incluído o negro animal esgotado:.....	
38.02.10	- Carvões activados	10%
38.02.90	- Outros	10%
38.03	Tall-oil, mesmo refinado:.....	10%
38.04	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentrados, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluídos os linhossulfonatos, mas excluído o tall oil da posição 38.03	10%
38.05	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimentos em bruto; óleo de pinho contendo alfa-terpineol como constituinte principal:.....	
38.05.10	- Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato	10%
38.05.20	- Óleo de pinho	10%
38.05.90	- Outros	10%
38.06	Colofónias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas:.....	
38.06.10	- Colofónias	10%
38.06.20	- Sais de colofónias ou de ácidos resínicos	10%
38.06.30	- Gomas-ésteres	10%
38.06.90	- Outros	10%
38.07	Alcatrões vegetais; óleos de alcatrão vegetal; creosoto vegetal; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofónias, ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal	10%
38.08	Insecticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfectantes	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas:.....	
38.08.10	- Insecticidas	5%
38.08.20	- Fungicidas	5%
38.08.30	- Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas	5%
38.08.40	- Desinfectantes	5%
38.08.90	- Outros	5%
38.09	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo: aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos em outras posições:.....	
38.09.10	- A base de matérias amiláceas	15%
	- Outros	
38.09.91	- Dos tipos utilizados na indústria têxtil	15%
38.09.92	- Dos tipos utilizados na indústria do papel	15%
38.09.99	- Outros	15%
38.10	Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar:.....	
38.10.10	- Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e outras matérias	15%
38.10.90	- Outros	15%
38.11	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluída a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais:.....	
	- Preparações antidetonantes:.....	
38.11.11	-- A base de compostos de chumbo	15%
38.11.19	-- Outras	15%
	- Aditivos para óleos lubrificantes:.....	
38.11.21	-- Contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	15%
38.11.29	-- Outros	15%
38.11.90	- Outros	15%
38.12	Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; plastificantes compostos para borracha ou plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico:.....	

CODIGO E H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
38.12.10	- Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"	15%
38.12.20	- Plastificantes compostos para borracha ou plástico	15%
38.12.30	- Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos para borracha ou plástico	15%
38.13	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintores	15%
38.14	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes:.....	15%
38.15	Inibidores de reacção, aceleradores de reacção e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos em outras posições:..	
	- Catalizadores em suporte:.....	
38.15.11	-- Tendo como substância activa o níquel ou um composto de níquel	15%
38.15.12	-- Tendo como substância activa um metal precioso ou um composto de metal precioso	15%
38.15.19	-- Outros	15%
38.15.90	- Outros	15%
38.16	cimentos, argamassas, betão (concreto) e composições semelhantes, refractários, excepto os produtos da posição 38.01	15%
38.17	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, excepto das posições 27.07 ou 29.02:.....	
38.17.10	- Misturas de alquilbenzenos	15%
38.17.20	- Misturas de alquilnaftalenos	15%
38.18	Elementos químicos impurificados (dopés), próprios para utilização em electrónica, em forma de discos, plaquetas ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopés), próprios para utilização em erlectrónica:.....	15%
38.19	Líquidos para travões (freios) hidráulicos e outros líquidos preparações para transmissões hidráulicas, não contendo óleos de pretróleo nem de minerais betuminosos contendo-os em proporção inferior a 70 %, em peso	15%
38.20	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação..	15%
38.21	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos ..	15%
38.22	Reagentes compostos de diagnóstico ou de laboratório, excepto das posições 30.02 ou 30.06	15%
38.23	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; Produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições:.....	
38.23.10	- Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	15%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
38.23.20	- Ácidos nfténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	15%
38.23.30	- Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	15%
38.23.40	- Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betão (concreto) ..	15%
38.23.50	- Argamassas e betão (concreto), não refractários	15%
38.23.80	- Sorbitol, excepto da subposição 29.05.44	25%
38.23.90	- Outros	25%
	Capítulo 39-- Plásticos e suas obras	
39.09	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretatos, em formas primárias:.....	
39.09.10	- Resinas ureicas; resinas de tiourea	5%
39.09.20	- Resinas melamínicas	5%
39.09.30	- Outras resinas amínicas	5%
39.09.40	- Resinas fenólicas	5%
39.09.50	- Poliuretanos	5%
39.10	Silicones em formas primárias	5%
39.11	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente capítulo, não especificados nem compreendidos em outras posições, em formas primárias:.....	
39.11.10	- Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos	5%
39.11.90	- Outros	5%
39.21	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico:.....	
	- Produtos alveolares:.....	
39.21.11	-- De polímeros de estireno	25%
39.21.12	-- De polímeros de cloreto de vinilo	25%
39.21.13	-- De poliuretanos	25%
39.21.14	-- De celulose regenerada	25%
39.21.19	-- De outros plásticos	25%
39.21.90	-- Outras	25%
39.26	Outras obras de plástico e de obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14:.....	
39.26.10	- Artigos de escritório e artigos escolares	25%
39.26.20	- vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas)	25%
39.26.30	- Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	25%
39.26.40	- Estatuetas e outros objectos de ornamentação	25%
39.26.90	- Outras	25%
	Capítulo 40-- Borracha e suas obras	
40.01	Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:..	
40.01.10	- Latéx de borracha natural, mesmo pré vulcanizado	5%
40.01.21	- Borracha natural em outras formas	5%
40.01.22	- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	5%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
40.01.29	- Outras	5%
40.01.30	- Balata, guta-percha, guaidle, chicle e gomas naturais análogas	5%
40.02	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras:.....	
	- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):.....	
40.02.11	-- Látex	5%
40.02.19	-- Outras	5%
40.02.20	- Borracha butadieno (BR)	5%
	- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR):.....	
40.02.31	-- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR)	5%
40.02.39	-- Outras	5%
	- Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):.....	
40.02.41	-- Látex	5%
40.02.49	-- Outras	5%
	- Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR):.....	
40.02.51	-- Látex	5%
40.02.59	-- Outras	5%
40.02.60	- Borracha de isopreno (IR)	5%
40.02.70	- Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugado (EPDM)	5%
40.02.80	- Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	5%
	- Outras:.....	
40.02.91	-- Látex	5%
40.02.99	-- Outras	5%
40.03	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	5%
40.04	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	5%
40.11	Pneumáticos novos, de borracha:	
40.11.20	- Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	35%
40.11.30	- Dos tipos utilizados em aviões	5%
40.14	Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida:..	
40.14.90	- Outros	10%
	Capítulo 41-- Peles, exceptuadas as peles com pêlos e couros	
41.01	Peles em bruto de bovinos ou de equídeos (frescas ou salgadas, secas,	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	tratadas pela cal. picladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas:.....	
41.01.10	- Peles inteiras de bovinos, de peso, unitário não superior a 8 kg quando secas, 10 kg quando salgadas secas e a 14 kg quando frescas, salgadas húmidas ou conservadas de outro modo	5%
	-Outras peles de bovinos, frescas ou salgadas verdes:.....	
41.01.21	-- Inteiras	5%
41.01.22	-- Crepões e meios-crepões	5%
41.01.29	-- Outras	5%
41.01.30	-Outras peles de bovinos, conservadas de outro modo	5%
41.01.40	- Peles de equídeos	5%
41.02	Peles em bruto ovinos (frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apregaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com excepção das excluídas pela nota 1 c) do presente capítulo:.....	
41.02.10	- Com lã (não depiladas)	5%
	- Depiladas ou sem lã:.....	
41.02.21	-- "Picladas"	5%
41.02.29	-- Outras	5%
41.03	Outras peles em bruto (frescas, ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apregaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com excepção das excluídas pela nota 1 b) ou 1 c) do presente capítulo:.....	
41.03.10	- De caprinos	5%
41.03.20	- De répteis	5%
41.03.90	- Outras	5%
41.04	Couros e peles, depilados de bovinos e de equídeos, preparados, excepto das posições 41.08 ou 41.09:.....	
41.04.10	- Couros e peles, inteiros, de bovinos, de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	10%
	- Outros couros e peles de bovinos e pele de equídeos, curtidos ou recurtidos mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididos:.....	
41.04.21	-- Couros e peles de bovinos, com pré-curtimenta vegetal	10%
41.04.22	-- Couros e peles de bovinos, pré-curtidos de outro modo	10%
41.04.29	-- Outros	10%
	- Outros couros e peles de bovinos e peles de equídeos apregaminhados ou preparados após curtimenta:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
41.04.31	-- Com a flor. mesmo divididos	10%
41.04.39	-- Outros	10%
41.05	Peles depiladas de bovinos, preparadas, excepto das posições 41.08 ou 41.09:..... - Curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas:.....	
41.05.11	-- Com pré-curtimenta vegetal	10%
41.05.12	-- Pré-curtidos de outro modo	10%
41.05.19	-- Outras	10%
41.05.20	- Apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	10%
41.06	Peles depiladas de caprinos, preparadas, excepto das posições 41.08 ou 41.09:..... - Curtidas ou recurtidas, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididas:.....	
41.06.11	-- Com pré-curtimenta vegetal	10%
41.06.12	-- Pré-curtidos de outro modo	10%
41.06.19	-- Outras	10%
41.06.20	- Apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	10%
41.07	Peles depiladas de outros animais, preparadas e peles de animais desprovidos de pêlos excepto das posições 41.08 ou 41.09:.....	
41.07.10	- Suínos	10%
	- De répteis:.....	
41.07.21	-- Com pré-curtimenta vegetal	10%
41.07.29	-- Outras	10%
41.07.90	- De outros animais	10%
41.08	Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada)	10%
41.09	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	10%
41.10	Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó de farinha de couro	10%
41.11	Couro reconstituído a base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	10%
	Capítulo 42-- Obras de couro; artigos de coreeiro ou de seleiro; artigos de viagem, bolsas e artefac- tos semelhantes; obras de tripa	
42.01	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes) ,de quaisquer materias	25%
42.02	Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudantes, os estojos para óculos, binóculos, maquinas fotograficas e de filmar, instrumentos musicais, armas, e artefactos semelhantes; sacos de viagem, bolsas de toucador,	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	mochilas, bolsas, sacos para compras (sacolas), carteiras para dinheiro, carteiras para passes, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de desporto, estojos para frascos ou jóias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria, e artefactos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias:	
	- Malas e maletas, incluídas as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudantes, e artefactos semelhantes:	
42.02.11	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	25%
42.02.12	-- Com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis	25%
42.02.19	-- Outros	25%
	- Bolsas, mesmo com tiracolo, incluídas as que não possuam pegas:.....	
42.02.21	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	25%
42.02.22	-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	25%
42.02.29	-- Outras	25%
	- Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas:.....	
42.02.31	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	25%
42.02.32	-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	25%
42.02.39	-- Outros	25%
	- Outros:.....	
42.02.91	-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	25%
42.02.92	-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	25%
42.02.99	-- Outros	25%
42.03	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído:.....	
42.03.10	- Vestuário	25%
	- Luvas:.....	
42.03.21	-- Especialmente concebidas para a prática de desportos	25%
42.03.29	-- Outras	25%
42.03.30	-- Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes	25%
42.03.40	-- Outros acessórios, de vestuário	25%
42.05	Outras obras de couro natural ou reconstituído	25%
42.06	Obras de tripa, de baudruches, de bexiga ou de tendões:.....	
42.06.10	- Cordas de tripa	25%
42.06.90	- Outras	25%

NUMERO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADES	TAXA
	Capítulo 42-- Peles com pêlo e as cores; peles com pêlo artificial	
43.01	Peles com pêlo em bruto (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes, utilizáveis na indústria de peles, excepto as peles em bruto posições 41.01, 41.02 ou 41.03):	
43.01.10	- De vison, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	15%
43.01.20	- De coelho ou de lebre, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.30	- De cordeiros denominados astrakã, Breitschwanz, caracul, Persianer ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.40	- De castor, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.50	- De rato almiscarado, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.60	- De raposa; inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.70	- De foca ou de otária, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.80	- De outros animais, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	5%
43.01.90	- Cabeças, caudas, patas e outras partes, utilizáveis na indústria de peles	5%
43.02	Peles com pêlo curtidas ou acabadas (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, com excepção da posição 43.03):	
	- Peles com pêlo inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas não (montadas):	
43.02.11	-- De vison	25%
	Capítulo 47-- Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas; desperdícios e aparas de papel ou de cartão	
47.01	Pastas mecânicas de madeira:	5%
47.02	Pastas químicas de madeira, para dissolução	5%
47.03	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, excepto pastas para dissolução:	
	- Cruas:	
47.03.11	-- De coníferas	5%
47.03.19	-- De não coníferas	5%
	- Semibranqueadas ou branqueadas:	
47.03.21	-- De coníferas	5%
47.03.29	-- De não coníferas	5%
47.04	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, excepto pastas para dissolução:	
	- Cruas:	
47.04.11	-- De coníferas	5%

CODIGO S H	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
47.04.19	-- De não coníferas - Semibranqueadas ou branqueadas:.....	5%
47.04.21	-- De coníferas	5%
47.04.29	-- De não coníferas	5%
47.05.00	Pastas semiquímicas de madeira	5%
47.06	Pastas de outras matérias fibrosas celulósicas:.....	
47.06.10	- Pastas de linters de algodão - Outras:.....	5%
47.06.91	-- Mecânicas	5%
47.06.92	-- Químicas	5%
47.06.93	-- Semiquímicas	5%
47.07	Desperdícios e aparas de papel ou de cartão:.....	
47.07.10	- De papéis ou cartões kraft, crus, ou de papéis ou cartões canelados.	5%
47.07.20	- De outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	5%
47.07.30	- De papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo: jornais, periódicos e impressos semelhantes)	5%
47.07.90	- Outros, incluídos os desperdícios e aparas não seleccionados	5%
48.02	Capítulo 48-- Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	
48.02	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, em rolos ou em folhas, com exclusão do papel das posições 40.01 e 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha):.....	
48.02.10	- Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	5%
48.02.20	- Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termosensíveis ou electossensíveis	5%
48.02.30	- Papel próprio para fabricação de papel químico	5%
48.02.40	- Papel próprio para fabricação de papéis de parede	5%
48.02.51	- Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras:.....	
48.02.52	-- De peso por metro quadrado inferior a 40 g	5%
48.02.53	-- De peso por metro quadrado igual ou superior a 40 g mas não superior a 150 g	5%
48.02.60	-- De peso por metro quadrado superior a 150 g	5%
48.02.60	- Outros papéis e cartões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico	5%
48.03	Papel dos tipos utilizados para fabricação de papéis higiénicos e de toucador, toalhas, guardanapos e d outros artigos semelhantes para	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	usos domésticos ou sanitários. pasta (ouate) celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou rectangular, em que pelo menos um lado seja superior a 36 cm, quando não dobrado	5%
48.04	Papel e cartão kraft, não revestidos, em rolos ou em folhas, excepto das posições 48.02 e 48.03 :	
	- Papel e cartão para cobertura, denominados "kraftliner":	
48.04.11	-- Crus	5%
48.04.19	-- Outros	5%
	- Papel kraft para sacos de grande capacidade:	
48.04.21	-- Crus	5%
48.04.29	-- Outros	5%
	- Outros papéis e cartões kraft de peso por metro quadrado não superior a 150 g:	
48.04.31	-- Crus	5%
48.04.39	-- Outros	5%
	- Outros papéis e cartões kraft de peso por metro quadrado superior 150 g e inferior a 225 g:	
48.04.41	-- Crus	5%
48.04.42	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	5%
48.04.49	-- Outros	5%
	- Outros papéis e cartões kraft de peso por metro quadrado igual ou superior a 225 g:	
48.04.51	-- Crus	5%
48.04.52	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	5%
48.04.59	-- Outros	5%
48.05	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas:	
48.05.10	- Papel semiquímico para canelar	5%
	- Papéis e cartões de camadas múltiplas:	
48.05.21	-- Com todas as camadas branqueadas	5%
48.05.22	-- Com apenas uma das camadas exteriores branqueada	5%
48.05.23	-- Com três ou mais camadas, das quais apenas as duas exteriores se apresentam branqueadas	5%
48.05.29	-- Outros	5%
48.05.30	- Papel sulfito para embalagem	5%
48.05.40	- Papel filtro e cartão filtro	5%

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
48.05.50	- Papel-filtro, cartão-filtro e papel e cartão para ...	5%
48.05.60	- Outros papéis e cartões de gramagem não superior a 150 g	5%
48.05.70	- Outros papéis e cartões de peso por metro quadrado superior a 150 g e inferior a 225 g	5%
48.05.80	- Outros papéis e cartões de peso por metro quadrado igual ou superior a 225 g	5%
48.06	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas:	
48.06.10	- Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	10%
48.06.20	- Papel impermeável a gorduras	10%
48.06.30	- Papel vegetal	10%
48.06.40	- Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos	10%
48.07	Papel cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície, nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas:	
48.07.10	- Papel e cartão estratificados com betume, alcatrão ou asfalto	10%
	- Outros:	
48.07.91	-- Papel-palha e cartão-palha, mesmo recobertos de outros papéis, excepto de papel-palha	10%
48.07.99	-- Outros	10%
48.08	Papel e cartão canelados (mesmo recobertos com folhas planas, por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados, ou perfurados, em rolos ou em folhas, excepto das posições 48.03 e 48.18:	
48.08.10	- Papel e cartão canelados, mesmo perfurados	5%
48.08.20	- Papel kraft para sacos de grande capacidade, encrespado ou pilissado mesmo gofrados, estampado ou perfurado	5%
48.08.30	- Outros papéis kraft, encrespados ou pilissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados	5%
48.08.90	- Outros	5%
48.09	Papel químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis revestidos ou impregnados, para stencils ou para chapas offset), mesmo impressos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou rectangular em que pelo menos um lado seja superior a 36 cm, quando não dobrado:	
48.09.10	- Papel químico e semelhantes	10%
48.09.20	- Papel autocopiativo	10%
48.09.90	- Outros	10%
48.10	Papel e cartão revestidos de caulino ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, com ou sem aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas:	
48.10.10	- Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior	

INDICE S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	a 10 % em peso do conteúdo total de fibras:.....	
48.10 11	-- De peso por metro quadrado não superior a 150g	10%
48.10 12	-- De peso por metro quadrado superior a 150g	10%
48.10 20	- Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico:.....	
48.10 21	-- Papel couché leve ("L.W.C." - light weight coated)	10%
48.10 29	-- Outros	10%
	- Papel e cartão Kraft, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:.....	
48.10 31	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso por metro quadrado não superior a 150g	10%
48.10 32	-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso por metro quadrado superior a 150g	10%
48.10 39	-- Outros	10%
48.10 90	- Outros papéis e cartões:.....	
48.10 91	-- De camadas múltiplas	10%
48.10 99	-- Outros	10%
48.11	Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas, excepto os produtos das posições 48.03, 48.09, 48.10 ou 48.18:	
48.11 10	- Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	10%
	- Papel e cartão gomados ou adesivos:.....	
48.11 21	-- Auto-adesivos	10%
48.11 29	-- Outros	10%
	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (excepto os adesivos):.....	
48.11 31	-- Branqueados, de peso por metro quadrado superior a 150g	10%
48.11 39	-- Outros	10%
48.11 40	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou de glicerina	10%
48.11 90	- Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose	10%
48.12	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	10%
48.13	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em livros ou em tubos:.....	
48.13 10	- Em livros ou em tubos	10%
48.13 20	- Em rolos de largura não superior a 5 cm	10%
48.13 90	- Outro	10%
48.14	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes: papel para	

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	vitrais:.....	
48.14 10	- Papel denominado Ingram	10%
48.14 20	- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	10%
48.14 30	- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel recoberto, do lado direito, de matérias para entrançar, mesmo tecidas ou paralelizadas	10%
48.14.90	- Outros	10%
48.15	Revestimentos para pavimentos com suporte de papel ou de cartão, mesmo recortados	10%
48.16	Papel químico, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (excepto da posição 48.09), stencils completos e chapas offset, de papel, mesmo acondicionados em caixas:.....	
48.16.10	- Papel químico e semelhantes	10%
48.16.20	- Papel autocopiativo	10%
48.16.30	- Stencils completos	10%
48.16.90	- Outros	10%
48.17	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados, cartões e papéis para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência:.....	
48.17.10	- Envelopes	10%
48.17.20	- Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados, cartões e papéis para correspondência	10%
48.17.30	- Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	10%
48.18	Papel higiênico, lenços (incluídos os de maquilhagem), toalhas de mão, toalhas e guardanapos, de mesa, fraldas para bebés, pensos e tampões higiênicos, lençóis e artigos semelhantes, para usos domésticos, de toucador, higiênicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose:.....	
48.18.10	- Papel higiênico	10%
48.18.20	- Lenços (incluídos os de maquilhagem) e toalhas de mão	10%
48.18.30	- Toalhas e guardanapos, de mesa	10%
48.18.40	- Pensos e tampões higiênicos, fraldas para bebés e artigos higiênicos semelhantes	10%
48.18.50	- Vestuário e seus acessórios	10%
48.18.90	- Outros	10%
48.19	Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes:...	
48.19.10	- Caixas de papel ou cartão, canelados	10%
48.19.20	- Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados ..	10%
48.19.30	- Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	10%
48.19.40	- Outros sacos, bolsas e cartuchos	10%

INDICE S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
48.19.50	- Outras embalagens, incluídas as capas para discos	10%
48.19.60	- Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes .	10%
48.20	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluídos os formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel químico, de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para colecções e capas para livros, de papel ou cartão:.....	
48.20.10	- Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	10%
48.20.20	- Cadernos	10%
48.20.30	- Classificadores, capas para encadernação e capas de processos	10%
48.20.40	- Formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel químico	10%
48.20.50	- Álbuns para amostras ou para colecções	10%
48.20.90	- Outros	10%
48.21	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não:..	
48.21.10	- Impressas	10%
48.21.90	- Outras	10%
48.22	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos:.....	
48.22.10	- Dos tipos utilizados para enrolamento de fios têxteis	10%
48.22.90	- Outros	10%
48.23	Outros papéis, cartões, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose:.....	
	- Papel gomado ou adesivo, em tiras ou em rolos:.....	
48.23.11	-- Auto-adesivos	10%
48.23.19	-- Outros	10%
48.23.20	- Papel-filtro e cartão-filtro	10%
48.23.30	- Cartões não perfurados, mesmo em tiras, para máquinas de cartões perfurados	10%
48.23.40	- Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas, em folhas ou em discos	10%
	- Outros papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:.....	
48.23.51	-- Impressos, estampados ou perfurados	10%
48.23.59	-- Outros	10%
48.23.60	- Bandejas, travessas, pratos, chávenas ou xícaras, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	10%
48.23.70	- Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	10%
48.23.90	- Outros	10%
	Capítulo 49-- Livros, jornais, gravuras e outros produtos	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	das indústrias gráficas: textos manuscritos ou dactilografados, planos e plantas	
49.01	Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas:....	
49.01.10	- Em folhas soltas, mesmo dobradas	5%
	- Outros:.....	
49.01.91	-- Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	5%
49.01.99	-- Outros	5%
49.02	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade:.....	
49.02.10	- Que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	5%
49.02.90	- Outros	5%
49.03	Albums ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	5%
49.04	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada ...	5%
49.05	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídas as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos:.....	
49.05.10	- Globos	5%
	- Outros:.....	
49.05.91	-- Sob a forma de livros ou brochuras	5%
49.05.99	-- Outros	5%
	NOTA: Os livros compreendidos nas posições 49.01 a 49.05.99, destinados ao ensino, ficam isentos dos direitos de importação, por um período de 5 anos.	
49.08	Decalcomanias de qualquer espécie:.....	
49.08.10	- Decalcomanias vitrificáveis	25%
49.08.90	- Outras	25%
49.09	Cartões-postais, impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	25%
49.10	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendários para desfolhar	25%
49.11	Outros impressos, incluídas as estampas, gravuras e fotografias:.....	
49.11.10	- Impressos, publicações, catálogos comerciais e semelhantes.....	25%
	- Outros:.....	
49.11.91	-- Estampas, gravuras e fotografias	25%

CÓDIGO E R	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
49.11.99	-- Outros	25%
	Capítulo 50-- Seda	
50.01	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	5%
50.02	Seda crua (não fiada)	5%
50.03	Desperdícios de seda (incluídos os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos):.....	
50.03.10	- Não cardados nem penteados	5%
50.03.90	- Outros	5%
	Capítulo 51-- Lã, pêlos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	
51.01	Lã não cardada nem penteada:.....	
	- Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:.....	
51.01.11	-- Lã de tosquia	5%
51.01.19	-- Outra	5%
	- Desengordurada, não carbonizada:.....	
51.01.21	-- Lã de tosquia	5%
51.01.29	-- Outra	5%
51.01.30	- Carbonizada	5%
51.02	Pêlos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados:.....	
51.02.10	- Pêlos finos	5%
51.02.20	- Pêlos grosseiros	5%
51.03	Desperdícios de lã ou de pêlos finos ou grosseiros, incluídos os desperdícios de fios e excluídos os fiapos:.....	
51.03.10	- Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos	5%
51.03.20	- Outros desperdícios de lã ou de pêlos finos	5%
51.03.30	- Desperdícios de pêlos grosseiros	5%
51.04	Fiapos de lã ou de pêlos finos ou grosseiros	5%
51.09	Fios de lã ou de pêlos finos, acondicionados para venda a retalho:....	
51.09.10	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos	15%
51.09.90	- Outros	15%
51.10	Fios de pêlos grosseiros ou de crina (incluídos os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho	25%
51.11	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos, cardados:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
51.11.11	-- De peso não superior a 300 g/m ²	25%
51.11.19	-- Outros	25%
51.11.20	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	25%
51.11.30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	25%
51.11.90	- Outros	25%
51.12	Tecidos de lã penteada ou de pêlos finos penteados:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de lã ou de pêlos finos:.....	
51.12.11	-- De peso não superior a 200 g/m ²	25%
51.12.19	-- Outros	25%
51.12.20	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	25%
51.12.30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	25%
51.12.90	- Outros	25%
51.13	Tecidos de pêlos grosseiros ou de crina	25%
	Capítulo 52-- Algodão	
5201	Algodão não cardado nem penteado.....	5%
5202	Desperdícios de algodão (incluídos os desperdícios de fios e fiapos):.	
5202 10	- Desperdícios de fios	5%
	- Outros:.....	
5202 91	-- Fiapos	5%
5202 99	-- Outros	5%
5203	Algodão cardado ou penteado	5%
5204	Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho:.....	
	- Não acondicionadas para venda a retalho:.....	
5204 11	-- Contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão	5%
5204 19	-- Outras	5%
5204 20	- Acondicionadas para venda a retalho	5%
	Capítulo 53-- Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	
5301	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluídos os desperdícios de fios e fiapos):.....	
5301,10	- Linho em bruto ou macerado	5%
	- Linho quebrado, espadelado, penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5301 21	-- Quebrado ou espadelado	5%
5301 29	-- Outro	5%
5301 30	- Estopas e desperdícios de linho	5%
5302	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluídos os desperdícios de fios e fiapos):.....	
5302 10	- Cânhamo em bruto ou macerado	5%
5302 90	- Outros	5%
5303	Juta e outras fibras têxteis liberianas (excepto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos):.....	
5303 10	- Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	5%
5303 90	- Outros	5%
5304	Sisal e outras fibras têxteis do género <i>Agave</i> , em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos):.....	
5304 10	- Sisal e outras fibras têxteis do género <i>Agave</i> , em bruto	5%
5304 90	- Outros	5%
5305	Cairo (fibras de coco), abacá (<i>cânhamo-de-manila</i> ou <i>Musa textilis</i> Nee), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos):.....	
	- De cairo (fibras de coco):.....	
5305 11	-- Em bruto	5%
5305 19	-- Outros	5%
	- De abacá:.....	
5305 21	-- Em bruto	5%
5305 29	-- Outros	5%
	- Outros:.....	
5305 91	-- Em bruto	5%
5305 99	-- Outros	5%
5309	Tecidos de linho:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de linho:.....	
5309 11	-- Crus ou branqueados	25%
5309 19	-- Outros	25%
	- Contendo menos de 85%, em peso, de linho:.....	
5309 21	-- Crus ou branqueados	25%
5309 29	-- Outros	25%
5310	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	53.03:.....	
5310 10	- Crus	25%
5310 90	- Outros	25%
5311	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel...	25%
	Capítulo 54-- Filamentos sintéticos ou artificiais	
5401	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para venda a retalho:.....	
5401 10	- De filamentos sintéticos	10%
5401 20	- De filamentos artificiais	10%
5406	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (excepto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho:.....	
5406 10	- Fios de filamentos sintéticos	25%
5406 20	- Fios de filamentos artificiais	25%
5407	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.04:.....	
5407 10	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de nylon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	25%
5407 20	- Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes	25%
5407 30	- "Tecidos" mencionados na Nota 9 da Secção XI	25%
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85%, em peso, de filamentos de nylon ou de outras poliamidas:.....	
5407 41	-- Crus ou branqueados	25%
5407 42	-- Tintos	25%
5407 43	-- De fios de diversas cores	25%
5407 44	-- Estampados	25%
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85%, em peso, de filamentos de poliéster texturizados:.....	
5407 51	-- Crus ou branqueados	25%
5407 52	-- Tintos	25%
5407 53	-- De fios de diversas cores	25%
5407 54	-- Estampados	25%
5407 60	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85%, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados	25%
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos sintéticos:.....	
5407 71	-- Crus ou branqueados	25%
5407 72	-- Tintos	25%
5407 73	-- De fios de diversas cores	25%
5407 74	-- Estampados	25%
	- Outros tecidos, que contenham menos de 85%, em peso, de filamentos sintéticos combinados, principal ou unicamente, com algodão:.....	

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5407 81	-- Crus ou branqueados	25%
5407 82	-- Tintos	25%
5407 83	-- De fios de diversas cores	25%
5407 84	-- Estampados	25%
	- Outros tecidos:.....	
5407 91	-- Crus ou branqueados	25%
5407 92	-- Tintos	25%
5407 93	-- De fios de diversas cores	25%
5407 94	-- Estampados	25%
5408	Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluídos os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.05:.....	
5408 10	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raíom de viscose	25%
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85%, em peso, de filamentos ou de lâminas ou formas semelhantes, artificiais:.....	
5408 21	-- Crus ou branqueados	25%
5408 22	-- Tintos	25%
5408 23	-- De fios de diversas cores	25%
5408 24	-- Estampados	25%
	- Outros tecidos:.....	
5408 31	-- Crus ou branqueados	25%
5408 32	-- Tintos	25%
5408 33	-- De fios de diversas cores	25%
5408 34	-- Estampados	25%
	Capítulo 55-- Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	
5501	Cabos de filamentos sintéticos:.....	
5501 10	- De nylon ou de outras poliamidas	5%
5501 20	- De poliésteres	5%
5501 30	- Acrílicos ou modacrílicos	5%
5501 90	- Outros	5%
5502	Cabos de filamentos artificiais.....	5%
5503	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiado:.....	
5503 10	- De nylon ou de outras poliamidas	5%
5503 20	- De poliésteres	5%
5503 30	- Acrílicas ou modacrílicas	5%
5503 40	- De polipropileno	5%
5503 90	- Outras	5%
5504	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiado:.....	
5504 10	- De viscose	5%
5504 90	- Outras	5%

COLIGAC E H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5505	Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluídos os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos):.....	
5505 10	- De fibras sintéticas	5%
5505 20	- De fibras artificiais	5%
5506	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação:.....	
5506 10	- De nylon ou de outras poliamidas	5%
5506 20	- De poliésteres	5%
5506 30	- Acrílicas ou modacrílicas	5%
5506 90	- Outras	5%
5507	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	5%
5508	Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho:.....	
5508 10	- De fibras sintéticas descontínuas	10%
5508 20	- De fibras artificiais descontínuas	10%
5509	Fios de fibras sintéticas descontínuas (excepto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho:.....	
5509 10	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas de nylon ou de outras poliamidas:.....	
5509 11	-- Simples	10%
5509 12	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	10%
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:.....	
5509 21	-- Simples	10%
5509 22	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	10%
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:.....	
5509 31	-- Simples	10%
5509 32	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	10%
	- Outros fios, contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras sintéticas descontínuas:.....	
5509 41	-- Simples	10%
5509 42	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	10%
	- Outros fios de fibras descontínuas de poliéster:.....	
5509 51	-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas	10%
5509 52	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	10%
5509 53	-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	10%
5509 59	-- Outros	10%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:.....	
5509 61	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	10%
5509 62	-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	10%
5509 69	-- Outros	10%
	- Outros fios:.....	
5509 91	-- Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	10%
5509 92	-- Combinados, principal ou unicamente, com algodão	10%
5509 99	-- Outros	10%
5510	Fios de fibras artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras artificiais descontínuas:	
5510 11	-- Simples	10%
5510 12	-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	10%
5510 20	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	10%
5510 30	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	10%
5510 90	- Outros fios	10%
5511	Fios de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho:.....	
5511 10	- De fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85%, em peso, destas fibras	10%
5511 20	- De fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras	10%
5511 30	- De fibras artificiais descontínuas	10%
5512	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85%, em peso, destas fibras:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:.....	
5512 11	-- Crus ou branqueados	25%
5512 19	-- Outros	25%
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:.....	
5512 21	-- Crus ou branqueados	25%
5512 29	-- Outros	25%
	- Outros:.....	
5512 91	-- Crus ou branqueados	25%
5512 99	-- Outros	25%
5513	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m ² :.....	

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Crus ou branqueados:.....	
5513 11	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5513 12	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5513 13	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5513 19	-- Outros tecidos	25%
	- Tintos:.....	
5513 21	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5513 22	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5513 23	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5513 29	-- Outros tecidos	25%
	- De fios de diversas cores:.....	
5513 31	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5513 32	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5513 33	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5513 39	-- Outros tecidos	25%
	- Estampados:.....	
5513 41	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5513 42	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5513 43	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5513 49	-- Outros tecidos	25%
5514	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, contendo menos de 85%, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m ² :.....	
	- Crus ou branqueados:.....	
5514 11	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5514 12	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5514 13	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5514 19	-- Outros tecidos	25%
	- Tintos:.....	
5514 21	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5514 22	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5514 23	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5514 29	-- Outros tecidos	25%
	- De fios de diversas cores:.....	
5514 31	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5514 32	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5514 33	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5514 39	-- Outros tecidos	25%
	- Estampados:.....	
5514 41	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	25%
5514 42	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	25%
5514 43	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	25%
5514 49	-- Outros tecidos	25%
5515	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas:.....	
	- De fibras descontínuas de poliéster:.....	
5515 11	-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de viscose	25%
5515 12	-- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	25%
5515 13	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	25%
5515 19	-- Outros	25%
	- De fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:.....	
5515 21	-- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	25%
5515 22	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	25%
5515 29	-- Outros	25%
	- Outros tecidos:.....	
5515 91	-- Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	25%
5515 92	-- Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	25%
5515 99	-- Outros	25%
5516	Tecidos de fibras artificiais descontínuas:.....	
	- Contendo pelo menos 85%, em peso, de fibras artificiais descontínuas	
5516 11	-- Crus ou branqueados	25%
5516 12	-- Tintos	25%
5516 13	-- De fios de diversas cores	25%
5516 14	-- Estampados	25%
	- Contendo menos de 85%, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais:.....	
5516 21	-- Crus ou branqueados	25%
5516 22	-- Tintos	25%
5516 23	-- De fios de diversas cores	25%
5516 24	-- Estampados	25%
	- Contendo menos de 85%, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos:.....	
5516 31	-- Crus ou branqueados	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5516 32	-- Tintos	25%
5516 33	-- De fios de diversas cores	25%
5516 34	-- Estampados	25%
	- Contendo menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão:.....	
5516 41	-- Crus ou branqueados	25%
5516 42	-- Tintos	25%
5516 43	-- De fios de diversas cores	25%
5516 44	-- Estampados	25%
	- Outros:.....	
5516 91	-- Crus ou branqueados	25%
5516 92	-- Tintos	25%
5516 93	-- De fios de diversas cores	25%
5516 94	-- Estampados	25%
	Capítulo 56-- Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais: cardéis, cordas e cabos; artigos de cordoaria	
5601	Pastas (ouates) de matérias têxteis e artigos destas pastas; fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (tontisses), nós e borbotos de matérias têxteis:.....	
5601 10	- Pensos e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de pastas (ouates)	5%
	- Pastas (ouates); outros artigos de pastas (ouates):.....	
5601 21	-- De algodão	15%
5601 22	-- De fibras sintéticas ou artificiais	15%
5601 29	-- Outros	15%
5601 30	- Tontisses, nós e borbotos, de matérias têxteis	15%
5604	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos:.....	
5604 10	- Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	25%
5604 20	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, de nylon ou de outras poliamidas, ou de raio de viscose, impregnados ou revestidos	25%
5604 90	- Outros	25%
5605	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal	25%
5606	Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, revestidas por enrolamento, excepto as da posição 56.05 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco (chenille); fios denominados "de cadeia" (chainette).....	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5607	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos:....	
5607 10	- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03 ...	25%
	- De sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave:.....	
5607 21	-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	25%
5607 29	-- Outros	25%
5607 30	- De abacá (cânhamo de Manila ou Musa textilis Nee) ou de outras fibras (de folhas) duras	25%
	- De polietileno ou de polipropileno:.....	
5607 41	-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	25%
5607 49	-- Outros	25%
5607 50	- De outras fibras sintéticas	25%
5607 90	- Outros	25%
5608	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis:.....	
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:.....	
5608 11	-- Redes confeccionadas para a pesca	25%
5608 19	-- Outras	25%
5608 90	- Outras	25%
5609	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos noutras posições	25%
	Capítulo 57-- Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	
5702	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tecidos, excepto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados, incluídos os tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak", "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão:.....	
5702 10	- Tapetes denominados "Kelim" ou "Kilim", "Schumacks" ou "Soumak" "Karamanie" e tapetes semelhantes tecidos à mão	25%
5702 20	- Revestimentos para pavimentos de cairo (fibras de coco)	25%
	- Outros, aveludados, não confeccionados:.....	
5702 31	-- De lã ou de pêlos finos	25%
5702 32	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	25%
5702 39	-- De outras matérias têxteis	25%
	- Outros, aveludados, confeccionados:.....	
5702 41	-- De lã ou de pêlos finos	25%
5702 42	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	25%
5702 49	-- De outras matérias têxteis	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Outros, não aveludados, não confeccionados:.....	
5702 51	-- De lã ou de pêlos finos	25%
5702 52	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	25%
5702 59	-- De outras matérias têxteis	25%
	- Outros, não aveludados, confeccionados:.....	
5702 91	-- De lã ou de pêlos finos	25%
5702 92	-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	25%
5702 99	-- De outras matérias têxteis	25%
5703	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados:.....	
5703 10	- De lã ou de pêlos finos	25%
5703 20	- De nylon ou de outras poliamidas	25%
5703 30	- De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais	25%
5703 90	- De outras matérias têxteis	25%
5704	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de feltro, excepto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados:.....	
5704 10	- "Ladrilhos" de superfície não superior a 0,3 m2	25%
5704 90	- Outros	25%
5705	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis, mesmo confeccionados:.....	25%
	Capítulo 58-- Tecidos especiais; tecidos tufados; rendas; tapeçarias; passamanarias; bordados	
5802	"Tecidos turcos" excepto os artefactos da posição 58.06; tecidos tufados, excepto os artefactos da posição 57.03:.....	
	- "Tecidos turcos", de algodão:.....	
5802 11	-- Crus	25%
5802 19	-- Outros	25%
5802 20	- "Tecidos turcos", de outras matérias têxteis	25%
5802 30	- Tecidos tufados	25%
5803	Tecidos em ponto de gaze, excepto os artefactos da posição 58.06:.....	
5803 10	- De algodão	25%
5803 90	- De outras matérias têxteis	25%
5804	Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar:.....	
5804 10	- Tules, filó e tecidos de malhas com nós	25%
	- Rendas de fabricação mecânica:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
5804 21	-- De fibras sintéticas ou artificiais	25%
5804 29	-- De outras matérias têxteis	25%
5804 30	- Rendas de fabricação manual	25%
5807	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados:.....	
5807 10	- Tecidos	25%
5807 90	- Outros	25%
5808	Entrancados em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, excepto de malha; borlas, pompons e artefactos semelhantes:.....	
5808 10	- Entrancados em peça	25%
5808 90	- Outros	25%
5809	Tecidos de fios de metal ou de fios têxteis metalizados da posição 56.05, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições	
5810	Bordados em peça, em tiras ou em motivos para aplicar:.....	
5810 10	- Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado	25%
	- Outros bordados:.....	
5810 91	-- De algodão	25%
5810 92	-- De fibras sintéticas ou artificiais	25%
5810 99	-- De outras matérias têxteis	25%
5811	Artefactos têxteis em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento (estofamento), acolchoados por qualquer processo, excepto os bordados da posição 58.10	25%
	Capítulo 59-- Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estra- tificados; artigos para usos técnicos de ma- térias têxteis	
5904	Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados:.....	
5904 10	- Linóleos	25%
	- Outros:.....	
5904 91	-- Com suporte constituído por feltro agulhado ou por falso tecido ...	25%
5904 92	-- Com outros suportes têxteis	25%
5905	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis:.....	25%
5906	Tecidos com borracha, excepto os da posição 59.02:.....	

CÓDIGO E H	LEGIÇÃO DA MERCADORIA	TAXA
5906 10	- Fitas adesivas de largura não superior a 5 cm	25%
	- Outros:.....	
5906 91	-- De malha	25%
5906 99	-- Outros	25%
5907	Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos: telas pintadas para cenários teatrais, para fanfões de estúdio ou para usos semelhantes	25%
5908	Mechas de matérias têxteis, torcidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, veias e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados	25%
	Capítulo 60-- Tecidos de malha	
6002	Outros tecidos de malha:.....	
6002 10	- De largura não superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha	25%
6002 20	- Outros, de largura não superior a 30 cm	25%
6002 30	- De largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha	25%
	- Outros, de malha-urdidura, incluídos os fabricados em teares para galões:.....	
6002 41	-- De lã ou de pêlos finos	25%
6002 42	-- De algodão	25%
6002 43	-- De fibras sintéticas ou artificiais	25%
6002 49	-- Outros	25%
	- Outros:.....	
6002 91	-- De lã ou de pêlos finos	25%
6002 92	-- De algodão	25%
6002 93	-- De fibras sintéticas ou artificiais	25%
6002 99	-- Outros	25%
	Capítulo 63-- Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos; artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados; trapos	
6305	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem:.....	
6305 10	- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03	5%
6305 20	- De algodão	15%
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:.....	
6305 31	-- De polietileno ou de polipropileno, em lâminas ou formas semelhantes	15%
6305 39	-- Outros	15%
6305 90	- De outras matérias têxteis	15%

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
6306	Encerados e estores de exterior; tendas, velas para embarcações para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento:.....	
	- Encerados e estores de exterior:.....	
6306 11	-- De algodão	15%
6306 12	-- De fibras sintéticas	15%
6306 19	-- De outras matérias têxteis	15%
	- Tendas:.....	
6306 21	-- De algodão	25%
6306 22	-- De fibras sintéticas	25%
6306 29	-- De outras matérias têxteis	25%
	- Velas:.....	
6306 31	-- De fibras sintéticas	25%
6306 39	-- De outras matérias têxteis	25%
	- Colchões pneumáticos:.....	
6306 41	-- De algodão	25%
6306 49	-- De outras matérias têxteis	25%
	- Outros:.....	
63.06.91	-- De algodão	25%
63.06.99	-- De outras matérias têxteis	25%
63.07	Outros artefactos confeccionados, incluídos os moldes para vestuário:	
63.07.10	- Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes	25%
63.07.20	- Cintos e coletes salva-vidas	25%
63.07.90	- Outros	25%
	II. SORTIDOS	
63.08	Sortidos constituídos de cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou de artefactos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho	25%
	III. ARTEFACTOS DE MATERIAS TEXTEIS, CALÇADO, CHAPEUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, USADOS; TRAPOS	
63.09	Artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados	25%
63.10	Traços, cordéis, cordas e cabos de matérias têxteis em forma de desperdícios ou de artefactos inutilizados:.....	
63.10.10	- Escolhidos	25%
63.10.90	- Outros	25%
	Capítulo 64-- Calçado, polainas e artefactos semelhantes,	

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	e suas partes	
6401	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos:.....	
6401 10	- Calçado com biqueira protectora de metal	25%
	- Outro calçado:.....	
6401 91	-- Cobrindo o joelho	25%
6401 92	-- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho	25%
6401 99	-- Outro	25%
6402	Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico:.....	
	- Calçado para desporto:.....	
6402 11	-- Calçado para esqui	25%
6402 19	-- Outro	25%
6402 20	- Calçado com parte superior em tiras ou correias fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes	25%
6402 30	- Outro calçado com biqueira protectora de metal	25%
	- Outro calçado:.....	
6402 91	-- Cobrindo o tornozelo	25%
6402 99	-- Outros	25%
6403	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural:.....	
	- Calçado para desporto:.....	
6403 11	-- Calçado para esqui	25%
6403 19	-- Outro	25%
6403 20	- Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	25%
6403 30	- Calçado com sola de madeira, desprovido de palmilhas e de biqueira protectora de metal	25%
6403 40	- Outro calçado, com biqueira protectora de metal	25%
	- Outro calçado, com sola exterior de couro natural:.....	
6403 51	-- Cobrindo o tornozelo	25%
6403 59	-- Outro	25%
	- Outro calçado:.....	
6403 91	-- Cobrindo o tornozelo	25%
6403 99	-- Outro	25%
6404	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis:.....	

NUMERO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Calçado com sola exterior de borracha ou de plástico:.....	
6404 11	-- Calçado para desporto; calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	25%
6404 19	-- Outro	25%
6404 20	- Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído	25%
	Outro calçado:.....	
6405 10	- Com parte superior de couro natural ou reconstituído	25%
6405 20	- Com parte superior de matérias têxteis	25%
6405 90	- Outro	25%
6406	Partes de calçado (incluídas as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis; reforços interiores e artefactos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artefactos semelhantes, e suas partes:.....	
6406 10	- Partes superiores de calçado e seus componentes, excepto contrafortes e biqueiras rígidas	10%
6406 20	- Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	10%
	- Outras:.....	
6406 91	-- De madeira	10%
6406 99	-- De outras matérias	10%
	Capítulo 65-- Chapéus e artefactos de uso semelhante, e e suas partes	
6501	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	15%
6502	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	15%
6503	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 65.01, mesmo guarnecidos.....	25%
6504	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos	25%
6505	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas:.....	
6505 10	- Coifas e redes, para o cabelo	25%
6505 90	- Outros	25%
6506	Outros chapéus e artefactos de uso semelhante, mesmo guarnecidos:.....	
6506 10	- Capacetes e artefactos de uso semelhante, de protecção	25%
	- Outros:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
6506 91	-- De borracha ou de plástico	25%
6506 92	-- De peles com pêlo. naturais	25%
6506 99	-- De outras matérias	25%
6507	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhante	15%
	Capítulo 66-- Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e suas partes	
6601	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes):.....	
6601 10	- Guarda-sóis de jardim e artefactos semelhantes	25%
	- Outros:.....	
6601 91	-- De haste ou cabo telescópico	25%
6601 99	-- Outros	25%
6603	Partes, guarnições e acessórios, para os artefactos das posições 66.01 e 66.02:.....	
6603 10	- Punhos, cabos e castões	15%
6603 20	- Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	15%
6603 90	- Outros	15%
	Capítulo 69-- Produtos cerâmicos	
	I. PRODUTOS DE FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS OU DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES E PRODUTOS REFRACTARIOS	
6901	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (kieselguhr, tripolite, diatomite, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes.....	15%
6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refractários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes:.....	
6902 10	- Contendo, em peso, mais de 50% dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr 2O 3	15%
6902 20	- Contendo, em peso, mais de 50% de alumina (Al 2O 3), de sílica (SiO 2) ou de uma mistura ou combinação destes produtos	15%
6902 90	- Outros	15%
6903	Outros produtos cerâmicos refractários (por exemplo: retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes:.....	
6903 10	- Contendo, em peso, mais de 50% de grafite ou de outras formas de carbono, ou de uma mistura destes produtos	15%

NDIHO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
6903 20	- Contendo, em peso, mais de 50% de alumina (Al ₂ O ₃) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO ₂)	15%
6903 90	- Outras	15%
	Capítulo 70-- Vidros e suas obras	
7001	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro: vidro em blocos ou massas	5%
7002	Vidro em esferas (excepto as microsferas da posição 70.18), barras, varetas e tubos, não trabalhado:	
7002 10	- Esferas	10%
7002 20	- Barras ou varetas	10%
	- Tubos:	
7002 31	-- De quartzo ou de outras sílicas fundidos	10%
7002 32	-- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5 x 10 ⁻⁶ por Kelvin, entre 0o C e 300o C	10%
7002 39	-- Outros	10%
7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente ou reflectora, mas sem qualquer outro trabalho:	
	- Chapas e folhas, não armadas:	
7003 11	-- Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente ou reflectora	10%
7003 19	-- Outras	10%
7003 20	- Chapas e folhas, armadas	10%
7003 30	- Perfis	15%
7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente ou reflectora, mas sem qualquer outro trabalho:	
7004 10	- Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente ou reflectora	15%
7004 90	- Outro vidro	15%
7005	Vidro "flotado" e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo de camada absorvente ou reflectora, mas sem qualquer outro trabalho:	
7005 10	- Vidro não armado, de camada absorvente ou reflectora	15%
	- Outro vidro, não armado:	
7005 21	-- Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado	15%
7005 29	-- Outro	15%
7005 30	- Vidro armado	15%
7006	Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias	15%

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
7007	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas:.....	
	- Vidros temperados:.....	
7007 11	-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	15%
7007 19	-- Outros	15%
	- Vidros formados de folhas contracoladas:.....	
7007 21	-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	15%
7007 29	-- Outros	15%
7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas.....	15%
7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os espelhos retrovisores:.....	
7009 10	- Espelhos retrovisores para veículos	15%
	- Outros:.....	
7009 91	-- Não emoldurados	15%
7009 92	-- Emoldurados	15%
7010	Garrafas, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro, para conserva; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro:.....	
7010 10	- Ampolas	15%
	Nota: As ampolas para usos farmacêuticos são cativos da taxa de 5%	
7010 90	- Outros	15%
7011	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas eléctricas, tubos catódicos ou semelhantes:.....	
7011 10	- Para iluminação eléctrica	15%
7011 20	- Para tubos catódicos	15%
7011 90	- Outros	15%
7012	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo.....	15%
7013	Objectos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes, excepto os das posições 70.10 ou 70.18:.....	
7013 10	- Objectos de vitrocerâmica	25%
	- Copos, excepto de vitrocerâmica:.....	
7013 29	-- Outros	25%

CODIGO T H	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	TAXA
	- Objectos para serviço de mesa (excepto tipos de cozinha, excepto de vitrocerâmica):.....	
7013 32	-- De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10 ⁻⁶ por Kelvin, entre 0o C e 300 graus centígrados	25%
7013 39	-- Outros	25%
	- Outros objectos:.....	
7013 99	-- Outros	25%
7014	Artefactos de vidro para sinalização, elementos de óptica de vidro (excepto os da posição 70.15), não trabalhados opticamente	15%
7015	Vidros para relógios e aparelhos semelhantes e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo correctivas, curvos ou arqueados,ocos ou semelhantes, não trabalhados opticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros:.....	
7015 90	- Outros	15%
7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefactos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes:.....	
7016 10	- Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	15%
7016 90	- Outros	15%
7017	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados ou calibrados:.....	
7017 10	- De quartzo ou de outras sílicas, fundidos	15%
7017 20	- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5 x 10 ⁻⁶ (-6) por Kelvin, entre 0o C e 300o C	15%
7017 90	- Outros	15%
7019	Fibras de vidro (incluída a la de vidro) e suas obras (por exemplo: fios, tecidos):.....	
7019 10	- Mechas, mesmo ligeiramente torcidas (rovings) e fios, cortados ou não	10%
7019 20	- Tecidos e fitas	25%
	- Véus, mantas, "mats", colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos:.....	
7019 31	-- "Mats"	25%
7019 32	-- Véus	25%
7019 39	-- Outros	25%
7019 90	-- Outras	25%
7020	Outras obras de vidro.....	25%

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	Capítulo 72-- Ferro fundido, ferro e aço	
7217	Fios de ferro ou aço não ligado:.....	
	- Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:.....	
7217 11	-- Não revestidos, mesmo polidos	15%
7217 12	-- Galvanizados	15%
7217 13	-- Revestidos de outros metais comuns	15%
7217 19	-- Outros	15%
	- Contendo, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono:...	
7217 21	-- Não revestidos, mesmo polidos	15%
7217 22	-- Galvanizados	15%
7217 23	-- Revestidos de outros metais comuns	15%
7217 29	-- Outros	15%
	- Contendo, em peso, 0,6 % ou mais de carbono:.....	
7217 31	-- Não revestidos, mesmo polidos	15%
7217 32	-- Galvanizados	15%
7217 33	-- Revestidos de outros metais comuns	15%
7217 39	-- Outros	15%
	Capítulo 73-- Obras de ferro fundido, ferro ou aço	
7315	Correntes, cadeias, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço:....	
	- Correntes de elos articulados e suas partes:.....	
7315 19	-- Partes	10%
	- Outras correntes e cadeias:.....	
7315 90	- Outras partes	10%
7317	Pontas, pregos, percevejos, escáfulas, grampos ondulados ou biselados e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, excepto cobre.....	15%
7318	Parafusos, pernos ou pinos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, anilhas ou arruelas (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço:.....	
	- Artefactos roscados:.....	
7318 11	-- Tira-fundos	15%
7318 12	-- Outros parafusos para madeira	15%
7318 13	-- Ganchos e pitões ou armelas	15%
7318 14	-- Parafusos perfurantes	15%
7318 15	-- Outros parafusos e pernos ou pinos, mesmo com as porcas e anilhas ou arruelas	15%
7318 16	-- Porcas	15%
7318 19	-- Outros	15%
	- Artefactos não roscados:.....	

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
7318 21	-- Anilhas ou arruelas de pressão e outras anilhas ou arruelas de	
7318 21	segurança	15%
7318 22	-- Outras anilhas ou arruelas	15%
7318 23	-- Rebites	15%
7318 24	-- Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços	15%
7318 29	-- Outros	15%
7319	Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras, agulhas de	
	croché, furadores para bordar e artefactos semelhantes, para uso	
	manual, de ferro ou aço; alfinetes de segurança e outros alfinetes,	
	de ferro ou aço, não especificados nem compreendidos em outras	
	posições:.....	
7319 10	- Agulhas de costura, de cerzir ou de bordar	15%
7319 20	- Alfinetes de segurança	15%
7319 30	- Outros alfinetes	15%
7319 90	- Outros	15%
7321	Aquecedores, caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os	
	que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central),	
	grelhadores (churrasqueiras), braseiras, fogareiros a gás,	
	aquecedores de pratos, e aparelhos não eléctricos semelhantes, de uso	
	doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço:.....	
	- Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos:.....	
	- Outros aparelhos:.....	
7321 90	- Partes	15%
	Capítulo 76-- Alumínio e suas obras	
7601	Alumínio em formas brutas:.....	
7601 10	- Alumínio não ligado	5%
7601 20	- Ligas de alumínio	5%
7602	Desperdícios, resíduos e sucata, de alumínio.....	5%
7603	Pó e escamas, de alumínio:.....	
7603 10	- pó de estrutura não lamelar	5%
7603 20	- pó de estrutura lamelar; escamas	5%
7615	Artefactos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, e suas partes,	
	de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes,	
	para limpeza, polimento e usos semelhantes, de alumínio:.....	
7615 10	- Artefactos de uso doméstico e suas partes; esponjas, esfregões,	
	luvas e artefactos semelhantes, para limpeza, polimento e usos	
	semelhantes	25%
7615 20	- Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes	25%
	Capítulo 78-- Chumbo e suas obras	
7801	Chumbo em formas brutas:.....	

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
7801 10	- Chumbo afinado	5%
	- Outros:.....	
7801 91	-- Contendo antimônio como segundo elemento predominante em peso	5%
7801 99	-- Outros	5%
7802	Desperdícios, resíduos e sucata, de chumbo.....	5%
	Capítulo 79-- Zinco e suas ligas	
7901	Zinco em formas brutas:.....	
	- Zinco não ligado:.....	
7901 11	-- Contendo, em peso, 99,99% ou mais de zinco	5%
7901 12	-- Contendo, em peso, menos de 99,99% de zinco	5%
7901 20	- Ligas de zinco	5%
7902	Desperdícios, resíduos e sucata, de zinco	5%
7903	Poeiras, pó e escamas, de zinco:.....	
7903 10	- Poeiras de zinco	5%
7903 90	- Outros	5%
	Capítulo 80-- Estanho e suas ligas	
8001	Estanho em formas brutas:.....	
8001 10	- Estanho não ligado	5%
8001 20	- Ligas de estanho	5%
8002	Desperdícios, resíduos e sucata, de estanho	5%
8005	Folhas e tiras, delgadas, de estanho (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte); pó e escamas, de estanho:.....	
8005 20	- Pó e escamas	5%
	Capítulo 81-- Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	
8110	Antimônio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata..	15%
8113	Ceramais (cermets) e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata.....	15%
	Capítulo 82-- Ferramentas, artefactos de cutelaria e talhe- res, e suas partes, de metais comuns	
8210	Aparelhos mecânicos de accionamento manual, pesando até 10 kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas.	25%
8211	Facas (excepto da posição 82.08) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas:.....	

CLASSIF. DE	DESIGNAÇÃO DA MERCADORIA	TAXA
8211 1	- Sortidos	25%
	- Outros:.....	
8211 91	-- Facas de mesa de lâmina fixa	25%
	Nota: Quando prateada, dourada ou platinada, é pativa da taxa de 75% de imposto de consumo	
8211 92	-- Outras facas de lâmina fixa	25%
8211 93	-- Facas, excepto de lâmina fixa (incluídas as podadeiras de lâmina móvel)	25%
8212	Navalhas e aparelhos de barbear e suas lâminas (incluídos os esboços em tiras):.....	
8212 10	- Navalhas e aparelhos de barbear	25%
8212 20	- Lâminas de barbear de segurança, incluídos es esboços em tiras	25%
8212 90	- Outras partes	25%
8213	Tesouras e suas lâminas	25%
8214	Outros artigos de cutelaria (por exemplo: máquinas de cortar o cabelo ou tosquiar, fendeleiras, cutelos, incluídos os de açougue e de cozinha, e corta-papéis): utensílios e sortidos de utensílios, de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas):.....	
8214 10	- Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apara-lápis (apontadores de lápis), e suas lâminas	25%
8214 20	- Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	25%
8214 90	- Outros	25%
8215	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artefactos semelhantes:.....	
8215 10	- Sortidos contendo pelo menos um objecto prateado, dourado ou platinado	25%
8215 20	- Outros sortidos	25%
	- Outros:.....	
8215 91	-- Prateados, dourados ou platinados	25%
8215 99	-- Outros	25%
	Capítulo 83-- Obras diversas de metais comuns	
8301	Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou eléctricos), de metais comuns; fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns:.....	
8301 10	- Cadeados	25%
8301 60	- Partes	15%
8301 70	- Chaves apresentadas isoladamente	25%
8304	Classificadores, ficheiros, caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artefactos semelhantes de escritório,	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	de metais comuns, excluídos os móveis de escritório da posição 94.03 .	25%
8305	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, molas para papéis, cantos para cartas, cliques, indicadores para fichas ou cavaleiros e objectos semelhantes de escritório, de metais comuns; grampos apresentados em barretas (por exemplo: para escritório, para atapetar, para embalar), de metais comuns:.....	
8305 10	- Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores	25%
8305 20	- Grampos apresentados em barretas	25%
8305 90	- Outros, incluídas as partes	25%
8306	Sinos, campainhas, gongos e artefactos semelhantes, não eléctricos, de metais comuns; estatuetas e outros objectos de ornamentação, de metais comuns; molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns:.....	
8306 10	- Sinos, campainhas, gongos e artefactos semelhantes	25%
	Capítulo 84-- Reactores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	
84.01	Reactores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reactores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos.....	
84.01.40	- Partes de reactores nucleares.....	5%
84.02	Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluídas as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas "de água sobreaquecida".....	
	- Caldeiras de vapor:.....	
84.02.90	- Partes.....	5%
84.03	Caldeiras para aquecimento central, excepto as da posição 84.02	
84.03.90	- Partes.....	5%
84.05	Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores.....	
84.05.90	- Partes.....	5%
84.06	Turbinas a vapor:.....	
	- Turbinas:.....	
84.06.90	- Partes.....	5%

NCM S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.07	Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca (motores de explosão):.....	
84.07.10	- Motores para aviação.....	5%
	- Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87:.....	
	Nota: Os motores desta posição destinados a indústria de montagem são cativos da taxa de 10% de direitos de importação	
84.07.31	-- De cilindrada não superior a 50 cm ³	15%
84.07.32	-- De cilindrada superior a 50 cm ³ , mas não superior a 250 cm ³	15%
84.09	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08:.....	
84.09.10	- De motores para aviação	5%
	- Outras:.....	
	Nota: As partes de motores da posição 8707, destinadas a indústria de montagem são cativas da taxa de 10% de direitos de importação	
84.10	Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas e seus reguladores:.....	
	- Turbinas e rodas hidráulicas:.....	
84.10.90	- Partes, incluídos os reguladores.....	5%
84.11	Turboreactores, turbopropulsores e outras turbinas à gás:.....	
	- Partes:.....	
84.11.91	-- De turboreactores ou de turbopropulsores.....	5%
84.11.99	-- Outras.....	5%
84.12	Outros motores e máquinas motrizes:.....	
	- Motores pneumáticos:.....	
84.12.90	- Partes	5%
84.13	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos:.....	
	- Partes:.....	
84.13.91	-- De bombas.....	5%
84.13.92	-- De elevadores de líquidos.....	5%
84.14	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e	

CÓDIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.14.90	ventiladores: exaustores (coifas aspirantes) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes:..... - Partes.....	5%
84.15	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a humidade, incluindo as muias e aparelhos em que a humidade não seja regulável separadamente..... Nota: As máquinas e aparelhos de ar condicionado destinados a uso doméstico, de escritório e a veículos, excepto os de utilidade pública, são cativos de taxa de 35% de direitos de importação e da taxa de 45% de imposto de consumo	
84.15.90	- Partes.....	5%
84.16	Queimadores para alimentação de fornalhas, de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluídas as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes:.....	
84.16.90	- Partes.....	5%
84.17	Fornos industriais ou de laboratório, incluídos os incineradores, não eléctricos:.....	
84.17.90	- Partes.....	5%
84.18	Refrigeradores, congeladores (freezers) e outro material, máquinas e aparelhos para a produção de frio, com equipamento eléctrico ou outro; bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 84.15:..... Nota: Os refrigeradores e outro material, máquinas e aparelhos para produção de frio, desta posição, destinados as instalações industriais são cativos da taxa de 10% de direitos de importação e isentos de imposto de consumo	
84.18.91	-- Móveis ou gabinetes concebidos para receber um equipamento para a produção de frio..... Nota: Os móveis de gabinete de madeira desta posição são cativos da taxa de 20% de direitos de importação	5%
84.18.99	-- Outras..... Nota: As partes de madeira, desta posição são cativas da taxa de 10% de direitos de importação	5%
84.19	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos electricamente, para	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como o aquecimento, cozimento, torrefacção, destilação, rectificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, excepto os de uso doméstico: aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação:.....	
	-Outros aparelhos e dispositivos:.....	
84.19.90	- Partes.....	5%
84.20	Calandras e laminadores, excepto os destinados ao tratamento de metais ou vidro e seus cilindros:.....	
	-Partes:.....	
84.20.91	-- Cilindros.....	5%
84.20.99	-- Outras.....	5%
84.21	Centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases:.....	
	-Partes:.....	
84.21.91	-- De centrifugadores, incluídas as dos secadores centrifugos.....	5%
84.21.99	-- Outras.....	5%
84.22	Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, capsular ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas:.....	
	- Máquinas de lavar louça:.....	
84.22.90	- Partes.....	5%
84.23	Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluídas as básculas e balanças para verificar peças fabricadas, excluídas as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças:.....	
	- Outros aparelhos e instrumentos de pesagem:.....	
84.23.90	- Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem.....	10%
84.24	Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projectar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós: extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jacto de areia, de jacto de vapor e aparelhos de jacto semelhantes:.....	
	- Outros aparelhos:.....	

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.24.90	- Partes.....	5%
84.36	Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluídos os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura:.....	
	- Partes:.....	
84.36.91	-- De máquinas e aparelhos, para avicultura.....	5%
84.36.99	-- Outras.....	5%
84.37	Máquinas para limpeza, selecção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, excepto dos tipos utilizados em fazendas:.....	
84.37.90	- Partes.....	5%
84.38	Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos em outras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, excepto as máquinas e aparelhos para extracção ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais:.....	
84.38.90	- Partes.....	5%
84.39	Máquinas e aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão:.....	
	- Partes:.....	
84.39.91	-- De máquinas ou aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas.....	5%
84.39.99	-- Outras.....	5%
84.40	Máquinas e aparelhos, para brochura ou encadernação, incluídas as máquinas para costurar cadernos:.....	
84.40.90	- Partes.....	5%
84.41	Outras máquinas e aparelhos, para o trabalho da pasta de papel, do papel ou do cartão, incluídas as cortadeiras de todos os tipos:.....	
84.41.90	- Partes.....	5%
84.42	Máquinas, aparelhos e material (excepto as máquinas-ferramentas das posições 84.56 a 84.65), para fundir ou compor caracteres tipográficos ou para preparação ou fabricação de clichés, blocos, cilindros ou outros elementos de impressão: caracteres tipográficos, clichés, blocos, placas e cilindros preparados para impressão (por exemplo: aplainados, granulados ou polidos):.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.42.40	- Partes destas máquinas, aparelhos e material	5%
84.43	Máquinas e aparelhos de impressã e suas máquinas auxiliares:.....	
84.43.90	- Partes.....	5%
84.48	Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46, ou 84.47 (por exemplo: maquetetas, mecanismos Jacquard, queda -urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo: fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, fieiras, lançadeiras, liços e quadros de - Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47:	
84.48.20	- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.44 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares.....	5%
84.48.31	-- Guarnições de cardas.....	5%
84.48.32	-- De máquinas para preparação de matérias têxteis, excepto guarnições de cardas.....	5%
84.48.33	-- Fusos e suas aletas, anéis e cursores.....	5%
84.48.39	-- Outros.....	5%
	- Partes e acessórios dos teares ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
84.48.41	-- Lançadeiras.....	5%
84.48.42	-- Pentes, liços e quadros de liços.....	5%
84.48.49	-- Outros.....	5%
	- Partes e acessórios dos teares, máquinas ou aparelhos da posição 84.47 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
84.48.51	-- Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas.....	5%
84.48.59	-- Outros.....	5%
84.51	Máquinas e aparelhos (excepto as máquinas da posição 84.50), para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluídas as prensas fixadoras), branquear, tinguir para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como linólec; máquinas para enrolar desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos:..	
84.51.90	- Partes.....	5%
84.52	Máquinas de costura, excepto para costurar cadernos, da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura:	
84.52.10	- Máquinas de costura de uso doméstico.....	15%
84.52.30	- Agulhas para máquinas de costura	10%
84.53	Máquinas e aparelhos, para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele, excepto máquinas de costura:.....	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.53.90	- Partes.....	5%
84.54	Conversores, cadinhos ou colhers de fundição, lingoteiras e máquinas de vaziar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição:.....	
84.54.90	- Partes.....	5%
84.55	Laminadores de metais e seus cilindros:.....	
84.55.90	- Outras partes.....	5%
84.66	Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados as máquinas das posições 84.56 a 84.65, incluídos os porta-peças e porta-ferramentas, as fieiras de abertura automática, os dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas ferramentas; porta-ferramentas para ferramentas manuais de de todos os tipos:.....	
84.66.10	- Porta-ferramentas e fieiras de abertura automática.....	5%
84.66.20	- Porta-peças.....	5%
84.66.30	- Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas ferramentas.....	5%
	- Outros.....	
84.66.91	-- Para máquinas da posição 84.64.....	5%
84.66.92	-- Para máquinas da posição 84.65.....	5%
84.66.93	-- Para máquinas da posição 84.56 a 84.61.....	5%
84.66.94	-- Para máquinas da posição 84.62 ou 84.63.....	5%
84.67	Ferramentas pneumáticas ou de motor não eléctrico incorporado, de uso manual:.....	
	- Partes:.....	
84.67.91	-- De serras de corrente.....	5%
84.67.92	-- De ferramentas pneumáticas.....	5%
84.67.99	-- Outras.....	5%
84.68.	Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, excepto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gaz para témpera superficial:.....	
84.68.90	- Partes.....	5%
84.73.	Partes e acessórios (excepto estojos, capas e semelhantes) , reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados ás máquinas e aparelhos das posições 84.69 a 84.72:.....	
84.73.10	- Partes e acessórios, das máquinas da posição 84.69.....	10%
	- Partes e acessórios, das máquinas da posição 84.70.....	
84.73.21	-- Das calculadoras electronicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8470.29.....	10%
84.73.29	-- Outros.....	10%
84.73.30	- Partes e acessórios, das máquinas da posição 84.71.....	10%
84.73.40	- Partes e acessórios, das máquinas da posição 84.72.....	10%
84.74	Máquinas e aparelhos, para seleccionar, penetrar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
84.74.90	substâncias minerais sólidas (incluídos os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição:..... - Partes.....	5%
84.75	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, eléctricos ou electrónicos, ou de lâmpadas de luz-relâmpago (flash), que tenham invólucro de vidros; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou suas obras.....	
84.75.90	- Partes.....	5%
84.76	Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo: selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluídas as máquinas de trocar dinheiro:.....	
84.76.90	- Partes.....	5%
84.77	Máquinas e aparelhos, para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo:.....	
84.77.90	- Partes.....	5%
84.78.	Máquinas e aparelhos, para preparar ou transformar tabaco, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo:....	
84.78.90	- Partes.....	5%
84.79	Máquinas e aparelhos, mecânicos, com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo:.....	
84.79.90	- Partes.....	5%
84.81	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes:.....	
84.81.90	- Partes.....	10%
84.82	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas:.....	
Nota: Os rolamentos e suas partes importados para a indústria de montagem ou destinados aos sectores ferro- portuario e agro- industrial são cativos de 10% de direitos de importação		
84.82.10	- Rolamentos de esferas.....	15%
84.82.20	- Rolamentos de roletes cónicos, incluídos os conjuntos constituídos por cones e roletes cónicos.....	15%
84.82.30	- Rolamentos de roletes em forma de tonel.....	15%
84.82.40	- Rolamentos de agulhas	15%
84.82.50	- Rolamentos de roletes cilíndricos.....	15%
84.82.80	- Outros, incluídos os rolamentos combinados	15%
	- Partes:.....	

CODIGO S H	DEFINIÇÃO DA MERCADORIA	TAXA
84.82.91	-- Esferas, roletes e agulhas.....	10%
84.82.99	-- Outras.....	10%
84.83	Veios (árvores) de transmissão ((incluídas as árvores de cames (excêntricos) e cambotas (virabrequins)) e manivelas; chumasseiras (mancais) e bronzes; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas; redutores, multiplicadores, caixa de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores binários; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação:.....	
84.83.10	- Veios (árvores) de transmissão incluídas as árvores de cames (excêntricos) e cambotas (virabrequins) e manivelas	15%
84.83.20	- Chumaceiras (mancais) com rolamentos incorporados	15%
84.83.30	- Chumaceiras (mancais) sem rolamentos: bronzes	15%
84.83.40	- Engrenagens e rodas de fricção, excepto rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão: eixos de esferas; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores binários	15%
84.83.50	- Volantes e polias, incluídas as polias para cadernais	15%
84.83.60	- Embraiagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	15%
84.83.90	- Partes.....	10%
84.84	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes	
	Nota: As juntas destinadas a aeronaves são cativas da taxa de 5% de direitos de importação	
84.84.10	- Juntas metaloplásticas	15%
84.84.90	- Outros	15%
84.85	Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente capítulo, não contendo conexões eléctricas, partes isoladas electricamente, bobinas contactos sem quaisquer outros elementos com características eléctricas:.....	
84.85.10	- Hélices para embarcações e suas pás	5%
84.85.90	- Outras	15%
	Capítulo 85-- Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes: aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	
85.03	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinadas às máquinas das posições 85.01 a 85.02.....	5%
85.04	Transformadores eléctricos, conversores eléctricos estáticos	

CODIGO S H	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	(rectificadores, por exemplo), bobinas de reactância e de auto-indução:.....	
85.04.90	- Partes.....	5%
85.06	Pilhas e baterias de pilhas, eléctricas :.....	
85.06.90	- Partes.....	15%
85.07	Acumuladores eléctricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou rectangular:.....	
85.07.90	- Partes.....	15%
85.08	Ferramentas electromecânicas com motor eléctrico incorporado, de uso manual:.....	
85.08.90	- Partes.....	5%
85.09	Aparelhos electromecânicos com motor eléctrico incorporado, de uso doméstico:.....	
85.09.90	- Partes.....	15%
85.10	Aparelhos ou máquinas de barbear e máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar, com motor eléctrico incorporado:	
85.10.90	- Partes.....	15%
85.11	Aparelhos e dispositivos eléctricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores por exemplo) e conjutores-disjuntores utilizados com estes motores:	
85.11.90	- Partes.....	10%
85.12	Aparelhos eléctricos de iluminação ou de sinalização (excepto os da posição 85.39) limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaciadores eléctricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis:.....	
85.12.90	- Partes.....	15%
85.13	Lanternas eléctrica portáteis destinadas a funcionar por meio da sua própria fonte de energia (por exemplo: de pilhas, de acumuladores, de magnetos), excluídos os aparelhos de iluminação da posição 85.12:	
85.13.90	- Partes.....	15%
85.14	Fornos eléctricos industriais ou de laboratório, incluídos os que funcionam por indução ou por perdas dieléctricas: outros aparelhos industriais ou de laboratório, para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dieléctricas:.....	
85.14.90	- Partes.....	5%
85.15	Máquinas e aparelhos para soldar (mesmo de corte) eléctricos (incluídos os a gás aquecido electricamente), a laser ou outros	

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	feixes de luz ou de fotões, a ultra-som, a feixe de electrões, a impulsos magnéticos ou a jacto de plasma; máquinas e aparelhos eléctricos para projecção a quente de metais ou de carbonetos metálicos sinterizados:.....	
85.15.90	- Partes.....	5%
85.16	Aquecedores eléctricos de água, incluídos os de imersão, aparelhos eléctricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes; aparelhos electrotérmicos para arranjos do cabelos (por exemplo: secadores de cabelo, frisadores, aquecedores de ferro de frisar ou para secar as mãos; ferros eléctricos de engomar; outros aparelhos electrotérmicos para usos domésticos; resistências de aquecimento, excepto as da posição 85.45:.....	
85.16.90	- Partes.....	15%
85.17	Aparelhos eléctricos para telefonia ou telegrafia, por fios, incluídos os aparelhos de telecomunicação por corrente portadora:.....	
85.17.90	- Partes.....	10%
85.18	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos; auscultadores, mesmo combinados com um microfone; amplificadores eléctricos de audiodfrequência; aparelhos eléctricos de amplificação de som:.....	
85.18.90	- Partes.....	15%
85.22	Partes e acessórios dos aparelhos das posições 85.19 a 85.21:.....	
85.22.10	- Fonocaptorez	15%
85.22.90	- Outros	15%
85.29	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28:.....	
85.29.10	- Antenas e reflectores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefactos	15%
85.29.90	- Outras	15%
85.30	Aparelhos eléctricos de sinalização (excluídos os de transmissão de mensagens), de segurança, de contróle ou de comando, para vias férreas ou semelhantes, vias terrestres ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos (excepto os da posição 86.08):.....	
85.30.90	- Partes.....	5%
85.31	Aparelhos eléctricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo: campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio), excepto os das posições 85.12 ou 85.30:	
85.31.90	- Partes	15%

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
85.32	Condensadores eléctricos, fixos, variáveis ou ajustáveis:	
85.32.90	- Partes.....	10%
85.33	Resistências eléctricas (incluindo os reóstatos e os potenciómetros), excepto as de aquecimento:	
85.33.90	- Partes.....	10%
85.38	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37:.....	
85.38.10	- Quadros, painéis, consolas, cabinas, armários e outros suportes da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos.....	10%
85.38.90	- Outras	10%
85.39	Lâmpadas e tubos eléctricos de incandescência ou de descarga, incluindo os artigos denominados "faróis e projectores, em unidades seladas" e as lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco:.....	
85.39.90	- Partes.....	15%
85.40	Lâmpadas, tubos e válvulas electrónicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo: lâmpadas, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas rectificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmaras de televisão), excepto os da posição 85.39:.....	
85.40.91	- Partes:.....	10%
85.40.99	-- De tubos catódicos	10%
85.40.99	-- Outras	10%
85.41	Díodos, transistores e dispositivos semelhantes com semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; díodos emissores de luz; cristais piezoeléctricos montados:.....	
85.41.90	- Partes	10%
85.42	Circuitos integrados e microconjuntos electrónicos:.....	
85.42.90	- Partes	10%
85.43	Máquinas e aparelhos, eléctricos, com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo:.....	
85.43.90	- Partes	5%
85.47	Peças isolantes, inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações eléctricas, excepto os isoladores da posição 85.46; tubos isoladores e suas peças de ligação, os postes e os suportes isolantes autônomos;	

CODIGO SH	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
85.47 10	- Peças isolantes de cerâmica	10%
85.47 20	- Peças isolantes de plástico	10%
85.47 90	- Outras	10%
85.48	Partes eléctricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente capítulo	5%
	Capítulo 86-- Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes; aparelhos mecânicos (incluídos os electromecânicos) de sinalização para vias de comunicação.....	
86.07	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes:	
	- Bogias, bissels, eixos e rodas e suas partes:	
86.07 11	-- Bogias e bissels, de tracção.....	5%
86.07 12	-- Outras bogias e bissels.....	5%
86.07 19	-- Outros, incluídas as partes.....	5%
	- Freios e suas partes:.....	
86.07 21	-- Freios a ar comprimido e suas partes	5%
86.07 29	-- Outros	5%
86.07 30	- Ganchos e outros sistemas de engate, pára-choques e suas partes.....	5%
	- Outras:.....	
86.07 91	-- De locomotivas ou de locotractores	5%
86.07 99	-- Outras.....	5%
	Capítulo 87-- Veículos automoveis tractores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	
87.01	Tractores (excepto os da posição 87.09):.....	
87.01 10	- Motocultores	5%
87.01 90	- Outros	5%
87.08	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05	
87.08.10	- Pára-choques e suas partes.....	10%
	- Outras partes e acessórios de carroçarias (incluídas as cabinas):...	
87.08.21	-- Cintos de segurança.....	10%
87.08.29	-- Outros.....	10%
	- Travões e servofreios e suas partes:.....	
87.08.31	-- Guarnições de travões montadas.....	10%
87.08.39	-- Outros.....	10%

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS
87.08.40	- Caixas de velocidades.....
87.08.50	- Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de Órgãos de transmissão.....
87.08.60	- Eixos, excepto de transmissão e suas partes.....
87.08.70	- Rodas, suas partes e acessórios.....
87.08.80	- Amortecedores de suspensão.....
	- Outras partes e acessórios:.....
87.08.91	-- Radiadores.....
87.08.92	-- Silenciosos e tubos de escape.....
87.08.93	-- Embraiagens e suas partes.....
87.08.94	-- Volantes, barras e baixas de direcção.....
87.08.99	-- Outros.....
87.09	Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, dos tipos em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para o trans- mercadorias a curtas distâncias; carros-tractores dos tipos utilizados nas estações ferroviárias; suas partes:.....
	- Veículos:.....
87.09 90	- Partes
87.11	Motocicletas (incluindo os ciclomotores e outros ciclos motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais:
87.11 10	- Com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior
87.11 20	- Com motor de pistão alternativo de cilindrada superior não superior a 250 cm ³
87.12	Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos) sem m
	NOTA: As bicicletas são apenas isentas de 10.000,00 MT. p de Imposto de Consumo.
87.13	Cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo outro mecanismo de propulsão:.....
87.13 10	- Sem mecanismo de propulsão
87.13 90	- Outros

CDDI 35 35	DESCRIÇÃO	AR MEF 410/14
87.15	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças e suas partes:.....	
87.16	Reboques e semi-reboques para quaisquer veículos: outros veículos autopropulsados: suas partes:.....	
87.16 10	- Reboques e semi-reboques para habitação ou para acampar, do tipo caravana	
87.16 40	- Outros reboques e semi-reboques	
87.16 80	- Outros veículos	
87.16 90	- Partes	
	Capítulo 88-- Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou especiais, e suas partes	
88.01	Balões e dirigíveis: planadores, asas-delta e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor:.....	
88.01 10	- Planadores e asas-delta	
88.01 90	- Outros	
88.02	Outros veículos aéreos (por exemplo: helicópteros, aviões); veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento:.....	
	- Helicópteros:.....	
88.02 11	-- De peso não superior a 2 000 kg, vazios	
88.02 12	-- De peso superior a 2 000 kg, vazios	
88.02 20	- Aviões e outros veículos aéreos, de peso não superior a 2 000 kg vazios	
88.02 30	- Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 2 000 kg, mas não superior a 15 000 kg, vazios	
88.02 40	- Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 15 000 kg, vazios	
88.02 50	- Veículos espaciais (incluídos os satélites) e seus veículos de lançamento	
88.03	Partes dos veículos e aparelhos, das posições 88.01 ou 88.02:.....	
88.03 10	- Hélices e rotores, e suas partes	
88.03 20	- Trens de aterragem e suas partes	
88.03 30	- Outras partes de aviões ou de helicópteros	
88.03 90	- Outras	
88.04	Pára-quedas, incluídos os pára-quedas dirigíveis e os giratórios: partes e acessórios	
88.05	Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos: aparelhos e dispositivos para anexagem de veículos a janelas em porta-aviões	

CODIGO SH	DENOMINACAO - MERCADORIA
	Capítulo 89-- Embarcações e estruturas flutuantes
89.01	Transatlânticos, barcos de cruzeiro, ferry-boats, cargueiros, embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou mercadorias:.....
89.01 10	- Transatlânticos, barcos de cruzeiro e embarcações semelhantes principalmente concebidas para o transporte de pessoas:.....
89.02	Barcos de pesca: navios-fábricas e outras embarcações para tratamento ou conservação de produtos da pesca.....
89.03	Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de desporto a remos e canoas:.....
89.03 10	- Barcos insufláveis
	- Outros:.....
89.03 91	-- Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar
89.03 92	-- Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda
89.03 99	-- Outros
89.04	Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações.....
89.05	Barcos-faróis, barcos-bombas, dragas, guindastes flutuantes, embarcações em que a navegação é acessória da função principal, flutuantes: plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes; submersíveis:.....
89.05 10	- Dragas
89.05 20	- Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes e submersíveis
89.05 30	- Outros
89.06	Outras embarcações, incluindo os navios de guerra e os barcos salva-vidas, excepto os barcos a remos.....
89.07	Outras estruturas flutuantes (por exemplo: caixas, reservatórios, caixões, liças de amarração, liças de sinalização e semelhantes).....

CÓDIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	excepto os aparelhos de radiastrometria:.....	
90.05 90	- Partes e acessórios (incluídas as armações)	15%
90.06	Aparelhos fotográficos: aparelhos e dispositivos, incluindo as lâmpadas e tubos de luz-relâmpago (flash) para fotografia, excepto as lâmpadas e tubos de descarga da posição 85.39:.....	
	- Partes e acessórios:.....	
90.06 91	-- De aparelhos fotográficos	15%
90.06 99	-- Outros	15%
90.07	Câmaras e projectores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados:.....	
	- Partes e acessórios:.....	
90.07 91	-- De câmaras	15%
90.07 92	-- De projectores	15%
90.08	Aparelhos de projecção fixa: aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução:.....	
90.08 90	- Partes e acessórios	15%
90.09	Aparelhos de fotocópia, por sistema óptico ou por contacto, e aparelhos de termocópia:.....	
90.09 90	- Partes e acessórios	15%
90.10	Aparelhos e material dos tipos usados nos laboratórios fotográficos ou cinematográficos (incluídos os aparelhos para projecção de traçados de circuitos sobre superfícies sensibilizadas de materiais semicondutores), não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo: negatoscópios: telas para projecção:...	
9010 90	- Partes e acessórios	15%
90.11	Microscópios ópticos, incluídos os microscópios para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojectão:.....	
9011 90	- Partes e acessórios	5%
90.12	Microscópios (excepto ópticos) e de difractógrafos:.....	
90.12.90	- Partes e acessórios	5%
90.14	Bússolas, incluídas as agulhas de marear: outros instrumentos e aparelhos de navegação:.....	
90.14.90	- Partes e acessórios	10%
90.15	Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, cartografia, planigrafia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, excepto bússolas: telémetros:.....	

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
90.17	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (por exemplo: máquinas de desenhar, pantógrafos, transferidores, estojos de desenho geométrico, régua de cálculo e discos de cálculo); instrumentos de medida de distâncias de uso manual (por exemplo: metros, micrómetros, paquímetros e calibres, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo:.....	15%
90.17 90	- Partes e acessórios	15%
90.21	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fracturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar deficiências ou enfermidades, que se destinam a ser transportados à mão ou sobre as pessoas ou a ser implantados no organismo:..... - Próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fracturas:.....	10%
90.21 11	-- Próteses articulares	10%
90.21 19	-- Outros	10%
90.21 21	-- Dentes artificiais	10%
90.21 29	-- Outros	10%
90.21 30	- Outros artigos e aparelhos de prótese	10%
90.21 40	- Aparelhos para facilitar a audição dos surdos, excepto as partes e acessórios	10%
90.21 50	- Estimuladores cardíacos (marca-passos), excepto as partes e acessórios	10%
90.21 50	- Outros	10%
90.21 90	- Partes e acessórios	10%
90.24	Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza, tracção, compressão, elasticidade e de outras propriedades mecânicas de materiais (por exemplo: metais, madeira, têxteis, papel, plásticos):.....	5%
90.24 90	- Partes e acessórios	5%
90.25	Densímetros, areómetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termómetros, pirómetros, barómetros, higrómetros e psicrómetros, registadores ou não, mesmo combinados entre si:..... - Termómetros não combinados com outros instrumentos:.....	10%
90.25 11	-- De líquido, de leitura directa	10%
90.25 19	-- Outros	10%
90.25 20	- Barómetros não combinados com outros instrumentos	10%
90.25 80	- Outros instrumentos	10%
90.25 90	- Partes e acessórios	15%
90.26	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo do caudal, vazão, de nível, da pressão ou de outras características variáveis das líquidos ou gases (por exemplo: medidores de caudal, indicadores de nível, manómetros, contadores de calor), excepto os instrumentos e aparelhos das posições 90.14, 90.15, 90.23 ou 90.25:.....	10%

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
90.26 90	- Partes e acessórios	5%
90.28	Contadores de gases, de líquidos ou de electricidade, incluídos os aparelhos para a sua aferição:.....	
90.28 90	- Partes e acessórios	15%
90.30	Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de grandezas eléctricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, X, cósmicas ou outras radiações ionizantes:.....	
90.30 90	- Partes e acessórios	5%
90.31	Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controlo, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo; projectores de perfis:.....	
90.31 90	- Partes e acessórios	5%
90.32	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, automáticos:.....	
90.32 20	- Manóstatos (pressóstatos)	15%
	- Outros instrumentos e aparelhos:.....	
90.32 81	-- Hidráulicos ou pneumáticos	15%
90.32 89	-- Outros	15%
90.32 90	- Partes e acessórios	15%
90.33	Partes e acessórios, não especificados nem compreendidos em outras posições do presente capítulo, para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do capítulo 90	15%
	Capítulo 91-- Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	
91.01	Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluídos os contadores de tempo dos mesmos tipos), com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos:....	
	- Relógios de pulso, de pilha ou de acumulador, mesmo com contador de tempo incorporado:.....	
91.01 11	-- De mostrador exclusivamente mecânico	25%
91.01 12	-- De mostrador exclusivamente opto-electrónico	25%
91.01 19	-- Outros	25%
	- Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:..	
91.01 21	-- De corda automática	25%
91.01 29	-- Outros	25%
	- Outros:.....	
91.01 91	-- De pilha ou de acumulador	25%
91.01 99	-- Outros	25%
91.02	Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluídos	

CODIGO SH	DEFINICAO DAS MERCADORIAS
	os contadores de tempo dos mesmos tipos, excepto os da posição 91.01:.....
	- Relógios de pulso, de pilha ou de acumulador, mesmo com contador de tempo incorporado:.....
91.02 11	-- De mostrador exclusivamente mecânico
91.02 12	-- De mostrador exclusivamente opto-electrónico
91.02 19	-- Outros
	- Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:..
91.02 21	-- De corda automática
91.02 29	-- Outros
	- Outros:.....
91.02 91	-- De pilha ou de acumulador
91.02 99	-- Outros
91.03	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume:.....
91.03 10	- De pilha ou de acumulador
91.03 90	- Outros
91.04	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, naves espaciais, embarcações ou para outros veículos.....
91.05	Despertadores e outros relógios e aparelhos de relojoaria semelhantes, excepto de mecanismo de pequeno volume:.....
	- Despertadores:.....
91.05 11	-- De pilha ou de acumulador ou concebidos para serem ligados à rede eléctrica
91.05 19	-- Outros
	- Relógios de parede:.....
9105 21	-- De pilha ou de acumulador ou concebidos para serem ligados à rede eléctrica
9105 21	eléctrica
9105 29	-- Outros
	- Outros:.....
91.05 91	-- De pilha ou de acumulador ou concebidos para serem ligados à rede eléctrica
91.05 91	eléctrica
91.05 99	-- Outros
91.06	Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, de mecanismo de

CÓDIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCEDES
91.07	Interruptores manuais e outros aparelhos que permitam accionar um mecanismo em tempo determinado, movidos de mecanismo de relojoaria ou de motor eléctrico
91.08	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados:..... - De pilha ou de acumulador:.....
91.08 11	-- De mostrador exclusivamente mecânico ou com um dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico
91.08 12	-- De mostrador exclusivamente opto-electrónico
91.08 19	-- Outros
91.08 20	- De corda automática
	- Outros:.....
91.08 91	-- Medindo, no máximo, 33,9 mm
91.08 99	-- Outros
91.09	Mecanismos de relojoaria, completos e montados, excepto de pequeno volume:..... - De pilhas ou de acumulador ou concebidos para serem ligados á rede eléctrica:.....
91.09 11	-- Para despertadores
91.09 19	-- Outros
91.09 90	- Outros
91.10	Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados (chablons); mecanismos de relojoaria incompletos, montados; esboços de relojoaria:..... - De pequeno porte:.....
91.10 11	-- Mecanismos completos, não montados ou parcialmente montados (chablons)
91.10 12	-- Maquinismos incompletos, montados
91.10 19	-- Esboços
91.10 90	- Outros
91.11	Caixas de relógios das posições 91.01 ou 91.02 e suas partes:.....
91.11 80	- Outras caixas
91.11 90	- Partes
91.12	Caixas de outros aparelhos de relojoaria e suas partes:.....
91.12 90	- Partes
91.13	Pulseiras de relógios e suas partes:.....
91.13 90	- Outras
91.14	Outras partes de relojoaria:.....

CÓDIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
91.14 90	- Outras	15%
Capítulo 92-- Instrumentos musicais, suas partes e acessórios		
92.01	Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado:.....	
92.01 10	- Pianos verticais	25%
92.01 20	- Pianos de cauda	25%
92.01 90	- Outros	25%
92.02	Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo: guitarras, violinos, harpas):.....	
92.02 10	- De cordas, tocados com o auxílio de um arco	25%
92.02 90	- Outros	25%
92.03	Órgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado com palhetas metálicas livres.....	25%
92.04	Acordeões e instrumentos semelhantes; harmónicas de boca:.....	
92.04 10	- Acordeões e instrumentos semelhantes	25%
92.04 20	- Harmónicas de boca	25%
92.05	Outros instrumentos musicais de sopro (por exemplo: clarinetes, trompetes, gaitas de foles):.....	
92.05 10	- Instrumentos denominados "metais"	25%
92.05 90	- Outros	25%
92.06	Instrumentos musicais de percussão (por exemplo: tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracas):.....	25%
92.07	Instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios eléctricos (por exemplo: órgãos, guitarras, acordeões):.....	
92.07 10	- Instrumentos de teclado, excepto acordeões	25%
92.07 90	- Outros	25%
92.08	Caixas de música, órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados em outra posição do presente capítulo; chamarizes de qualquer tipo; apitos, cornetas de sinais e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização:.....	
92.08 10	- Caixas de música	25%
92.08 90	- Outros	25%
92.09	Partes (mecanismos de caixas de música, por exemplo) e acessórios (por exemplo: cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos) de instrumentos musicais; metrónomos e diapasones de todos os tipos:.....	
92.09 10	- Metrónomos e diapasones	15%
92.09 20	- Mecanismos de caixas de música	15%
92.09 30	- Cordas para instrumentos musicais	15%

TÍTULO		DESCRIÇÃO DA MATÉRIA	
		- Outros:	
92.03 31	--	Partes e acessórios de violão	
92.03 32	--	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.03	
92.09 93	--	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.09	
92.09 94	--	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.09	
92.09 99	--	Outros	
Capítulo 93-- Armas e munições e suas partes e acessórios			
93.05		Partes e acessórios dos artigos das posições 93.01 a 93.04:	
93.05 10	-	De revólveres ou pistolas	
	-	De espingardas ou carabinas da posição 93.03:	
93.05 21	--	Canos lisos	
93.05 29	--	Outros	
93.05 90	-	Outros	
Capítulo 94-- Móveis: mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletes e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas			
94.01		Assentos (excepto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas e suas partes:	
94.01 10	-	Assentos dos tipos utilizados em veículos aéreos	
94.01 20	-	Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	
94.01 90	-	Partes	
94.03		Outros móveis e suas partes:	
94.03 90	-	Partes	
94.04		Suportes elásticos para camas: colchões, edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, equipados com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, compreendendo esses artigos de borracha ou de plástico alveolares, mesmo recobertos:	
94.04 10	-	Suportes elásticos para camas	
94.05		Aparelhos de iluminação incluindo as propriedades e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições: anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições:	

0001 F
3H

DETERMINAÇÃO DAS MERCADORIAS

Capítulo 95 -- Brinquedos, jogos, artigos para divertimento e desporto: suas partes e acessórios

- 9501 Brinquedos de rodas concebidos para serem montados por exemplo: triciclos, trotinetas, carros de pedais, carrinhos, bonecos
- 9502 Bonecos representando exclusivamente a figura humana:
 - 9502 10 - Bonecos, mesmos vestíveis
 - Partes e acessórios:
 - 9502 91 -- Vestuário e seus acessórios, calçado e chapéus
 - 9502 99 -- Outros
- 9503 Outros brinquedos: modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animais: quebra-cabeças (puzzles) de diversos tipos:
 - 95.03 10 - Comboios eléctricos, incluídos os carris (trilhos), suas partes e acessórios
 - 95.03 20 - Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos, para montar, excepto os da subposição 9503.10
 - 95.03 30 - Outros conjuntos e brinquedos para construção
 - Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas:
 - 95.03 41 -- Com enchimento interior
 - 95.03 49 -- Outros
 - 95.03 50 - Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo
 - 95.03 60 - Quebra-cabeças (puzzles)
 - 95.03 70 - Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias
 - 95.03 80 - Outros brinquedos e modelos, motorizados
 - 95.03 90 - Outros
- 95.04 Artigos para jogos de salão, incluídos os jogos com motor e mecanismo, os bilhares, as mesas especiais para jogos de cartas, jogos de pedras e jogos automáticos (boliche, por exemplo)
- 95.04 10 - Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	- Esquis e outros equipamentos, para esquiar na neve:.....	
95.06 11	-- Esquis	15%
95.06 12	-- Fixadores para esquis	15%
95.06 19	-- Outros	15%
	- Esquis aquáticos, pranchas de surf, pranchas à vela e outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos:.....	
95.06 21	-- Pranchas à vela	15%
95.06 29	-- Outros	15%
	- Tacos e outros equipamentos para golfe:.....	
95.06 31	-- Tacos completos	15%
95.06 32	-- Bolas	15%
95.06 39	-- Outros	15%
95.06 40	- Artigos e equipamentos para ténis de mesa	15%
	- Raquetas de ténis, de badminton e raquetas semelhantes, mesmo não encordoadas:.....	
95.06 51	-- Raquetas de ténis, mesmo não encordoadas	15%
95.06 59	-- Outras	15%
	- Bolas, excepto de golfe ou de ténis de mesa:.....	
95.06 61	-- Bolas de ténis	15%
95.06 62	-- Infláveis	15%
95.06 69	-- Outras	15%
95.06 70	- Patins para gelo e patins de rodas, incluídos os fixados em calçado	15%
	- Outros:.....	
95.06 91	-- Artigos e equipamentos para ginástica ou atletismo	15%
95.06 99	-- Outros	15%
95.07	Canas de pesca, anzóis e outros artigos para a pesca à linha; camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade; iscas e chamarizes (excepto os das posições 92.08 ou 97.05) e artigos semelhantes de caça e pesca:.....	
95.07 10	- Canas de pesca	15%
95.07 20	- Anzóis, mesmo montados em terminais	15%
95.07 30	- Carretos (molinetes) de pesca	15%
95.07 90	- Outros	15%
95.08	Carrosséis, baloiços, instalações de tiro ao alvo e outras diversões de parques e feiras; circos, colecções de animais e teatros, ambulantes	15%
	Capítulo 96-- Obras diversas	
96.02	Matérias vegetais ou minerais de entalhar, trabalhadas, e suas obras; obras moldadas ou entalhadas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, de pastas de modelar, e outras obras moldadas ou entalhadas não especificadas nem compreendidas em outras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, excepto a da posição 35.03, e	

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
	obras de gelatina não endurecida	25%
96.03	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual, excepto as motorizadas, espanadores: cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes: bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis análogas:.....	25%
96.03 10	- Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe, com ou sem cabo	25%
	- Escovas de dentes, escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos:.....	
96.03 21	-- Escovas de dentes	25%
96.03 29	-- Outros	25%
96.03 30	- Pincéis e escovas para artistas, pincéis de escrever e pincéis semelhantes para aplicação de produtos cosméticos	25%
96.03 40	- Escovas e pincéis, para pintar, cair, envernizar ou semelhantes (excepto os pincéis da subposição 9603.30): bonecas e rolos para pintura	25%
96.03 50	- Outras escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos	25%
96.03 90	- Outros	25%
96.04	Peneiras e crivos, manuais	25%
96.05	Conjuntos de viagem para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	25%
96.06	Botões, incluídos os de pressão; formas e outras partes, de botões ou de botões de pressão; esboços de botões:.....	
96.06 10	- Botões de pressão e suas partes	25%
	- Botões:.....	
96.06 21	-- De plástico, não recobertos de matérias têxteis	25%
96.06 22	-- De metais comuns, não recobertos de matérias têxteis	25%
96.06 29	-- Outros	25%
96.06 30	- Formas e outras partes, de botões; esboços de botões	25%
96.07	Fechos de correr (fechos eclair) e suas partes:.....	
	- Fechos de correr (fechos eclair):.....	
96.07 11	-- Com grampos de metal comum	25%
96.07 19	-- Outros	25%
96.07 20	- Partes	10%
96.08	Canetas esferográficas: canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas; canetas de tinta permanente e outras canetas; estiletes para duplicadores; lapiseiras; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes; suas partes, incluindo as tampas e prendedores), excepto os artigos da posição 96.03:.....	
96.08 10	- Canetas esferográficas	25%

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
96.08 20	- Canetas e marcanetes de ponta de feltro ou de outras pontas porosas	25%
	- Canetas de tinta permanente e outras canetas:.....	
96.08 31	-- Para desenhar com tinta-da-china	25%
96.08 39	-- Outras	25%
96.08 40	- Lapiseiras	25%
96.08 50	- Sortidos de artigos de, pelo menos, duas das subposições precedentes	25%
96.08 60	- Cargas com ponta, para canetas esferográficas	25%
	- Outros:.....	
96.08 91	-- Aparos (penas) e suas pontas	25%
96.08 99	-- Outros	25%
96.13	Isqueiros e outros acendedores (excepto os da posição 36.03), mesmo mecânicos ou eléctricos, e suas partes, excepto pedras e pavios:.....	
96.13 90	- Partes	10%
	NOTA A POSIÇÃO 96.13: Quando se trate de isqueiros ou acendedores de metais preciosos serão classificados pela posição das obras desses metais	
96.14	Cachimbos (incluídos os seus forninhos) e boquilhas, e suas partes:...	
96.14 10	- Esboços de cachimbos, de madeira ou de raiz	25%
96.14 20	- Cachimbos e seus forninhos	25%
96.14 90	- Outros	25%
96.15	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes; alfinetes para cabelo; picos, onduladores, bigudis e artefactos semelhantes para penteados, excepto os da posição 85.16, e suas partes:.....	
	- Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes:.....	
96.15 11	-- De borracha endurecida ou de plástico	25%
96.15 19	-- Outros	25%
96.15 90	- Outros	25%
96.16	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para póis ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador:.....	
96.16 10	- Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	25%
96.16 20	- Borlas ou esponjas para póis ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	25%
96.17	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes (excepto ampolas de vidro).....	25%
96.18	Manequins e artigos semelhantes: automáticos e cenas animadas para vitrinas e mostruários	25%
	Capítulo 97-- Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	
97.04	Selos postais, selos fiscaes, marcas postais, envelopes de primeiro	

CODIGO SH	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	TAXA
97.05	dia (F.D.C. - First Day Cover), inteiros, postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados mas sem curso nem destinados a ter curso no país de destino Colecções e espécimes para colecções, de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, . arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático	25% 25%

Preço — 3564,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE